



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BODOQUENA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 093/2020  
DISPENSA N° 057/2019

**PARTES:**

Fundo de Assistência Social do Município de Bodoquena/MS  
Contratante.

Antônio de Só Lima - MEI  
Contratado

OBJETO: Serviço de Limpeza, Tratamento, Conservação e Manutenção de Piscina, Para Atender as Necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ( SCFV). Piscina de 13 Metros de Comprimento e 7 metros de largura com capacidade de aproximadamente 170 mil Litros de Água.

AUTORIZAÇÃO: 16/04/2020



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BODOQUENA

# JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO



Prefeitura de  
**Bodoquena**  
Moto 6.000, do Sul

Rua 13 de Maio nº 305— Centro - Bodoquena/ MS - Fone/Fax: (67) 3268 1104  
CEP 79 390 000— CNPJ: 15.465.016/0001-



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

C.I N° 53/2020 –SMAS

Bodoquefla –MS, 23 Março de 2020

**Departamento de Compras e Licitação**


Prezados,

A par de cumprimenta-los cordialmente, venho por meio deste solicitar que seja autorizado processo de contratação de empresa especializada em prestação de serviço de limpeza de piscina, para atender o SCFV - Idosos (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) ao qual são realizadas atividades aquáticas com os idosos atendidos pelo CONVIVER.

Atualmente são atendidos pelo conviver 67 idosos, ao qual são desempenhadas atividades de várias modalidades dentre eles está a hidroginástica; exercício que pode ser praticado por pessoas que visam melhorar seu condicionamento físico, perder peso e sair do sedentarismo de uma maneira muito divertida. Porém para que esse tipo de atividade aconteça é necessário que a piscina se encontre em condições de higiene adequada para utilizá-la, pois se a limpeza não for mantida semanalmente haverá consequências prejudiciais à saúde dos idosos atendidos pelo SCFV. Fomos advertidos pela vigilância epidemiológica de que a piscina teria que ser esvaziada (o que seria prejudicial aos azulejos da estrutura da mesma devido ao sol quente danificá-lo) ou passar por um tratamento de limpeza devido ao estado que se encontra no momento, pois nos últimos meses o município vem identificando alto índice de ocorrências de dengue.

Portanto faz-se necessário a contratação de empresa para prestar serviços de limpeza, atendendo então ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (IDOSOS), mantendo assim a piscina do conviver em condições adequadas para uso, dando continuidade então as atividades desenvolvidas no mesmo.

Atenciosamente,

  
v. tá-á(1 50 to °  
sec e Maria Etti4a Gomes  
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

A Contratação de uma empresa especializada na execução de "Serviços de Limpeza, Tratamento, Conservação e Manutenção de Piscina, Para Atender as Necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ( SCFV). Piscina de 13 Metros de Comprimento e 7 metros de largura com capacidade de aproximadamente 170 mil Litros de Agua, Para atender a demanda da secretaria municipal de Assistência Social do município de Bodoquena/MS" , faz-se necessário mediante a necessidade de se manter a referida piscina em boas condições de uso, garantindo a prática de exercícios físicos que ali são oferecidos aos usuários. Atualmente o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CONVIVER, atende 67 idosos, proporcionando á eles práticas de hidroginástica e demais exercícios físicos aquáticos, buscando proporcionar uma

Local limpo e em boas condições de uso, a manutenção pode entre outros prejuízos causar proliferação de doenças, como por exemplo dengue, caso este inclusive já notificado pela vigilância epidemiológica.

Tendo em Vista que os serviços prestados aos idosos como acima mencionado, são de prestação continuada, e que as despesas com o esvaziamento e enchimento da piscina são neste caso uma demonstração de desperdício com o dinheiro público, o que torna imprescindível a contratação de uma empresa para a execução destes serviços.

As despesas decorrente desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0402-8.244. 402-2098-339039 - Ficha 1008 - (R\$ 6. 624, 00)

*Assinada*  
Maria EdHita Gomes  
Secretária Municipal de Assistência Social



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE BODOQUENA**

# **COMUNICAÇÃO INTERNA**



Rua 13 de Maio nº 305— Cntro - Bodoquenal MS - Fone/Fax: (67) 3268 1104  
CEP 79 30 000— CNPJ: 15.465.01610001-



**C.I N° 5312020 – SMAS**

Bodoquena MS, 23 de março de 2020

**Departamento de Compras e Licitação**

Prezada Senhores,

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem por meio deste solicitar a contratação de empresa especializada em Serviço de Manutenção e Limpeza de Piscina, para atender o Conviver (SCFV) idosos.

A piscina possui cerca de 13 metros de comprimento x 7 metros de largura e capacidade aproximadamente de 170.000 Litros; o serviço de limpeza anterior foi adquirido por meio de compra direta com a empresa *ANTÔNIO SÁ DE LIMA CNPJ: 17.256.531/0001-42* que se findou no dia 31 de dezembro de 2019.

Portanto necessita - se de uma nova contratação de empresa para dar continuidade nos serviços de higienização da piscina pelo período de 09 meses iniciando no dia 01 de abril até 31 de dezembro de 2020.

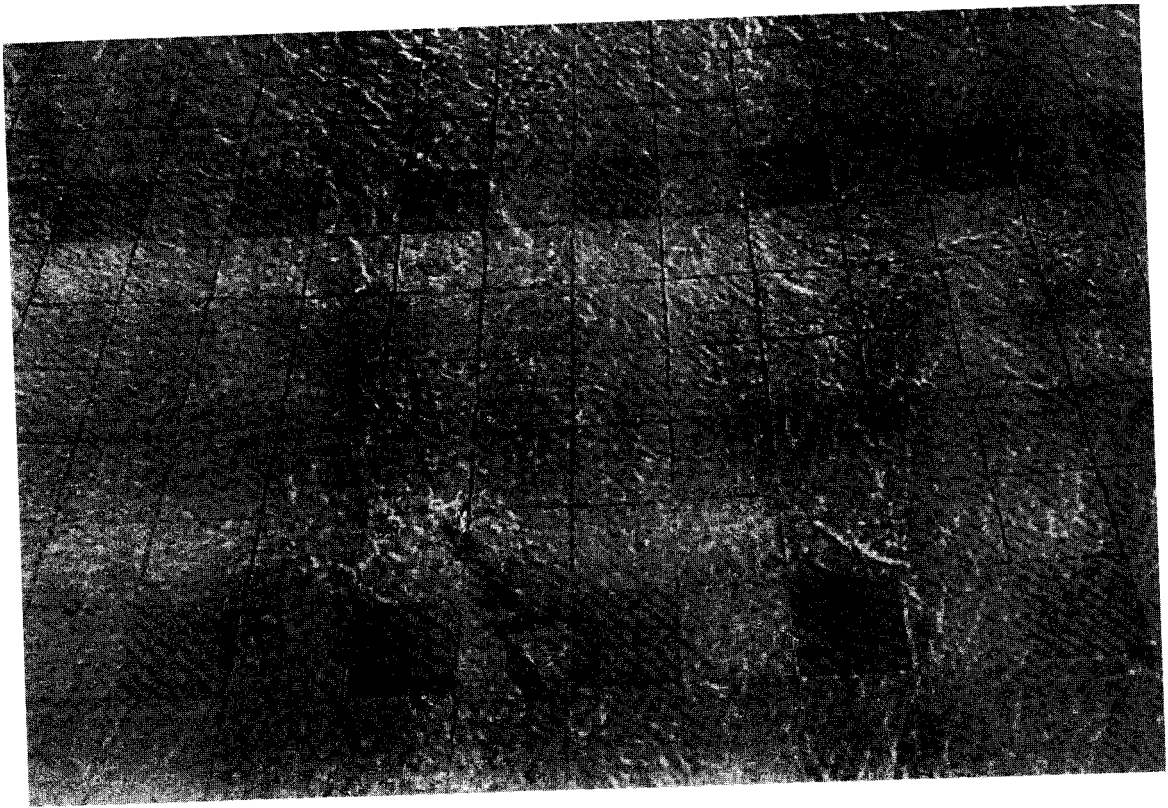
A necessidade de higienização da piscina é muito importante, pois além de estarmos lidando com questões de saúde, e por se tratar de idosos é preciso de uma atenção mais rigorosa.

Sendo assim solicito contratação para dar continuidade aos trabalhos que envolvem a piscina para os idosos. Sem mais no momento agradeço e me coloco à disposição para maiores esclarecimentos que julgarem necessários.

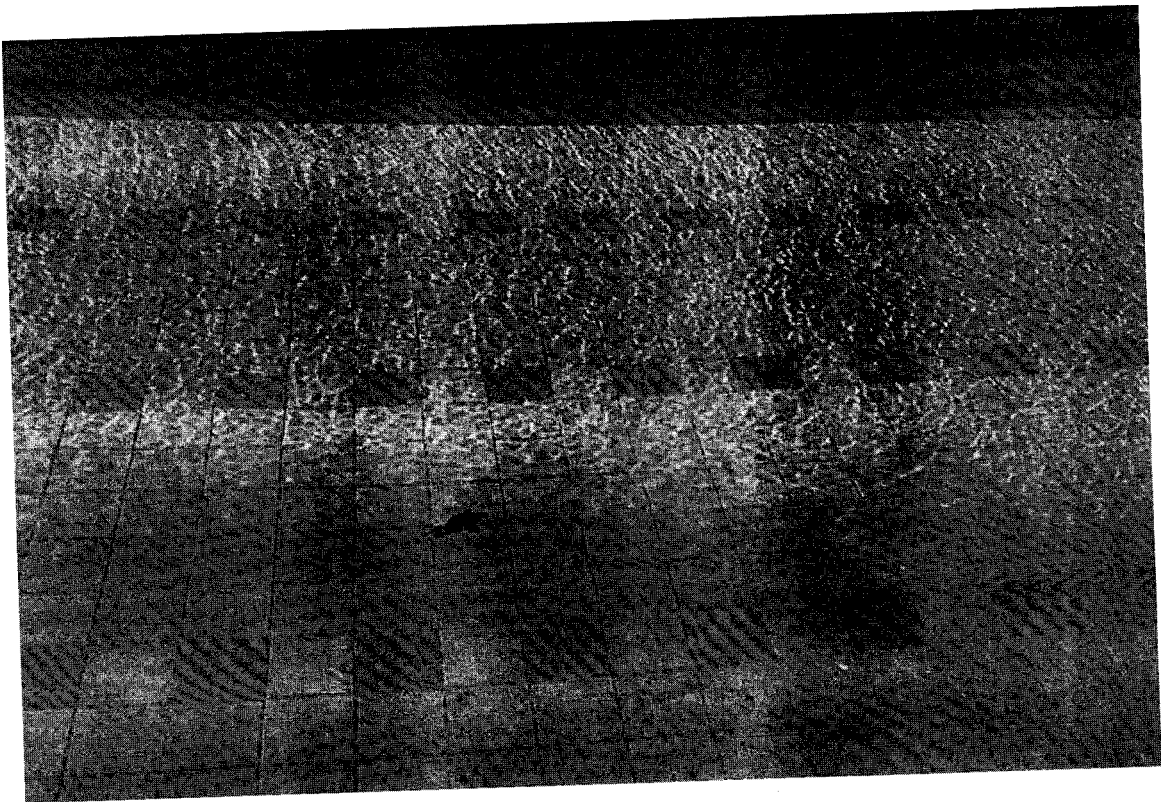
Atenciosamente,

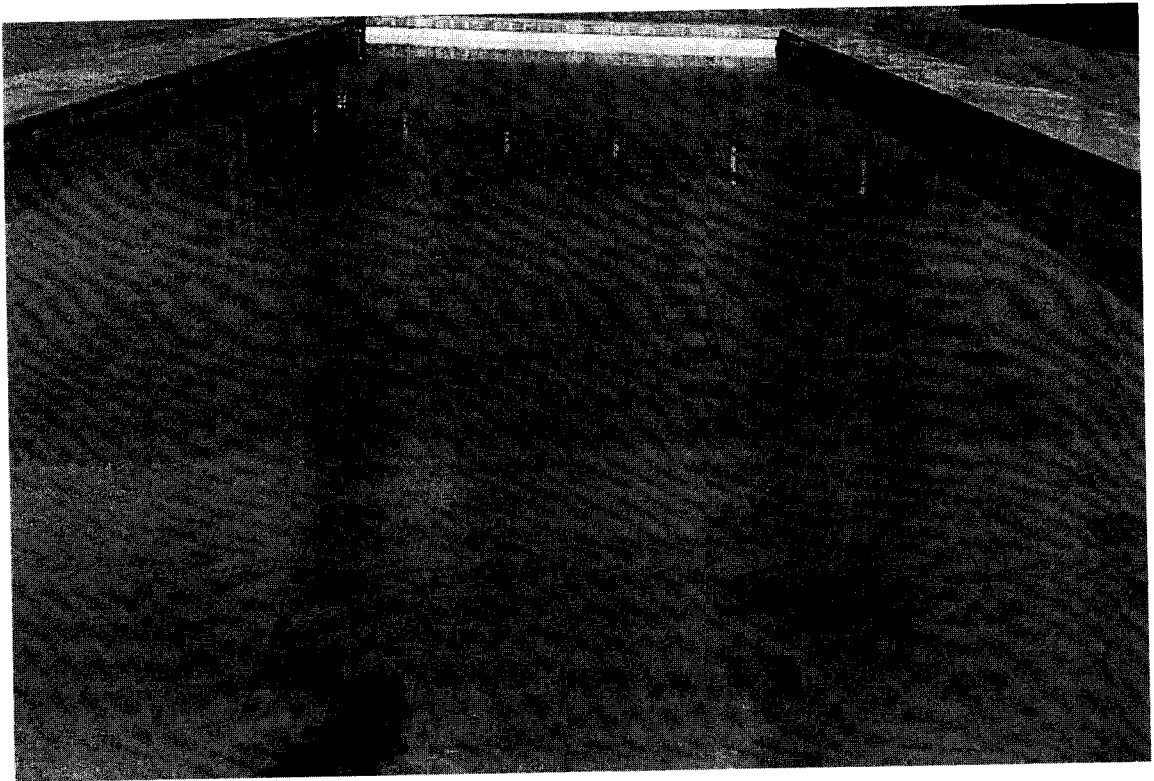
---

**Maná Edileiza Gomes**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Bodoquena — MS



NW~







ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BODOQUENA

11!

11111W

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - MARIA EDILEIZA GOMES

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - ILCLÉIA PEREIRA NABAE

Solicito que seja autorizada a abertura de processo licitatório Pregão Presencial.

**OBJETO:** Contratação de empresa pra prestação de serviços de limpeza de piscina CONVIVER - Idosos

**JUSTIFICATIVA:** Na necessidade de dar continuidade ao trabalhos realizados pelo CONVIVER - Idosos, solicitamos a contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza de piscina, para poder continuar as atividades com idosos atendidos pelo SCFV.

**PERÍODO:** (duração do Contrato): 09 MESES.

Fiscal de Contrato Titular: Wesley Leite Sampaio  
Fiscal de Contrato Suplente: Silvana de Souza Ormundo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.402 - **POLÍTICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

2.098 - **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VNCULOS - SCFV**

182000-Transferências do FEAS

**33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**FICHA 1008**

Segue, abaixo, as especificações e quantidades necessárias.

MATJRIHLP CONSUMO									
Item	Cod.	Especificação	Unidade	Qtd	Fornecedor 01	Fornecedor 02	Fornecedor 03	Média	Valor Total
1	CAD	Serviço de limpeza, tratamento, conservação e manutenção de piscina, para atender as necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (CONVIVER), pelo período de 9 meses. Piscina de 13 metros de Comprimento e 7 metros de largura com capacidade aproximadamente de 170 mil litros.	Serviço	9	R\$ 736,00	R\$ 740,00	R\$ 785,00	R\$ 753,67	R\$ 6.783,00

Data: 23/03/2020

M Gomes  
Secretária Municipal de Assistência Social

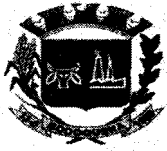


**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE BODOQUENA**

# **REQUISIÇÃO**



Rua 13 de Maio. nº 305— Centro - Bodoquena! MS - Fone/Fax: (67) 3268 1104  
CEP 79 390 000— CNPJ: 15465016/0001-



F.N.

J SIQP ) N°: 0000215/2020

Gestão..... 4 - FUNDO MUNICIPAL

Unidade..... 402 - FUNDO MUNICIPAL

Setor..... 400 - SECRETARIA MUNICIPAL

Funcionário.: RODRIGO AZAMBUJA PINHEIRO

Observação.: Serviço de Limpeza, Tratar e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ( SCFV). Piscina de 13 metros de comprimento e 7 metros de largura com capacidade de aproximadamente 170 mil Litros de Água.

\ SISTEMA SOCIAL

NC SISTEMA SOCIAL

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DSTO

Emissão: 16/04/2020

Fonte..... 182000

Observação 'e Manutenção de Piscina, Para Atender as Necessidades do Fortalecimento de Vínculos ( SCFV). Piscina de 13 Metros de Comprimento e 7 metros de largura com capacidade de aproximadamente 170 mil Litros de Água.

Ficha

Ficha..... 1008

Tipo .....S - SERVIÇOS

Grupo..... 39039 - Serviços - Pessoa Jurídica

Código de Descrição do Serviço

2138 Serviço de Limpeza, Tratamento, Conservação e Manutenção de Piscina, Para Atender as Necessidades do Fortalecimento de Vínculos ( SCFV). Piscina de 13 metros de comprimento e 7 metros de largura com capacidade de aproximadamente 170 mil Litros de Água.

Manutenção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ( SCFV). Piscina de 13 metros de comprimento e 7 metros de largura com capacidade de aproximadamente 170 mil Litros de Água.

Unidade	Qtde.	Valor Previsto	
		Unitário	Total
1008 Serviço	9	736,0000	6.624,00

**Total da Requisição: 6.624,00**

Assinatura do Responsável

Usuário: RODRIGO A. P. MODES

Email: Icitabodoquena@gmail.com - (00xx67) 3268-2184

Quantidade de Registros: 1



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BODOQUENA

# PESQUISA DEMERCADO



Rua 13 de Maio nº 305— Centro - Bodoquena/ MS - Fone/Fax: (67) 3268 1104  
CEP 79 390 000 — CNPJ: 15.465.016/0001-



ORÇAMENTO - MÉDIA

Nº Cotação 49 Exercício: 2020

Data Cotação :16/04/2020

Data Encerramento Cotação :16/04/2020

Item	Código	Especificação	Unidade	Qtde	Fornecedor A		Fornecedor B	Fornecedor C	Fornecedor D	Fornecedor E	A+B+C+D+E:	Valor Total
					VI	Unitária						
		2138 Serviço de Limpeza, Tratamento, Conservação e Manutenção de Piscina, Para Atender as Necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Piscina de 13 Metros de Comprimento e 7 metros de largura com capacidade de aproximadame Serviço de Limpeza, Tratamento, Conservação e Manutenção de Piscina, Para Atender as dn SARvrr rio Cnnv,Arri e '!' ,,,, '1 'I,I'	Serviço	9	736,00		785,00	740,00			753,67	6.783,03

1170 mil Litros de Aqua.

	Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total:
Fornecedor "A": 17.256.531/00142 - Antonio de Sa de Lima	R\$6.624,00					6.783,03
Fornecedor "C": 02899064/1500-00 RENATO MALTA DE LIMA		R\$6.660,00				
Fornecedor "D": -						
Fornecedor "E": -						

Departamento de Compras e Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Fornecedor: ANTONIO SÁ DE LIMA - MEI

CNPJ: 17.256.531/0001-42

Telefone: (67) 9 9601-9399

DATA: 11/03/2020

Endereço: R. Joao Atanazio de Souza N<sup>o</sup> 182, Bairro: Pereira Souto - Bodoquena - MS

Especificações e quantidades Necessária

Item	Descrição	Uni	Quant	Valor Unitário	Valor total
1	Serviço de limpeza, tratamento, conservação e manutenção de piscina, para atender as necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (CONVIVER), pelo período de 9 meses. Piscina de 13 metros de Comprimento e 7 metros de largura com capacidade aproximadamente de 170 mil litros.	Serviço	9	R\$ 736,00	R\$ 6.624,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 6.624,00</b>

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias

Nome e assinatura do fornecedor

*Antonio Sá de Lima*

Carimbo do Fornecedor

*[Assinatura]*

, 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



PEDIDO DE ORÇAMENTO - BODOQUENA / MS

Fornecedor: RENATO MALTA DE LIMA

CNPJ/CPF: 028.990.64150

Telefone: (67) 99913-2019

Endereço: R. JOSÉ ROQUE DE CARVALHO N2 165

DATA: 11/03/2020

Especificações e Quantidades Necessárias

Item	Descrição	Uni	Quant	Valor Unitário	Valor total
1	Serviço de limpeza, tratamento conservação e manutenção de piscina, para atender as necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (CONVIVER) pelo período de 9 meses. Piscina de 13 metros de Comprimento e 7 metros de largura com capacidade aproximadamente de 170 mil litros.	Serviço	9	R\$ 740,00	R\$ 6.660,00
				TOTAL	R\$ 6.660,00

Prazo de Validade da Proposta: &o dias

Nome e assinatura do fornecedor

*Renato Malta de Lima*  
\*  
028.990.641-50

Carimbo do Fornecedor

*Renato M. de Lima*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**000 DSG ENO r 9t\$4UENÀ / M**

Fornecedor: ELIAS BERNARDES DOS SANTOS - MEI

CNP.I: 29.050.217/0001-98

Telefone: (67) 99686-9119

DATA: 11/03/2020

Endereço: R. JOSÉ MIRALHA, N2 119, SANTO AFONSO - BODOQUENA/MS

		<b>espeificação de serviços e necessidades</b>			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	Serviço de limpeza, tratamento, conservação e manutenção de piscina, para atender as necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (CONVIVER), pelo período de 9 meses. Piscina de 13 metros de Comprimento e 7 metros de largura com capacidade aproximadamente de 170 mil litros.	Serviço	9	R\$ 785,00	R\$ 7.065,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 7.065,00

**Prazo de Validade da Proposta: 60 dias**

Nome e assinatura do fornecedor

Carimbo do Fornecedor

72                      7 p c  
7 c 2



## MENORES VALORES COTADOS

DADOS DA COTAÇÃO								
Número		Exercício		Emissão		Data Encerramento Cotação		
149		2020		16/04/2020		16/04/2020		
DADOS DOS ITENS								
Item	Código	Descrição	Fornecedor(es)	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Vir. Mínimo	Vir. Total Mínimo
1	2138	Serviço de Limpeza, Tratamento, Conservação e Manutenção de Piscina, Para Atender as Necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ( SCFV). Piscina de 13 Metros de Comprimento e 7 metros de largura com capacidade de aproximadamente 170 mil Litros de Água. Serviço de Limpeza, Tratamento, Conservação e	Antonio de Sa de Lima	Serviço	9		736,00	6.624,00
							Total: 6.624,00	

  
RODRIGO AZAMBUJA PINHO MODESTO



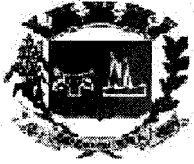
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

BODOQUENA

# PEDIDO DE RESERVA



Rua 13 de Maio nº 305— Centro - Bodoquena/ MS - Fone/Fax: (67) 268 1104  
CEP 79390000—CNPJ: 15.465.01610001-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS

Data

16/04/2020

PEDIDO DE LICITAÇÃO Nº 20

Tipo de Grupo: S SERVIÇO
Grupo de Produto: 339039 Serviços - Pessoal

Unidade Licitada

Especificação

Página 1

Table with columns: Setor, Unidade Orçamentária, Função Programática, Centro de Custo, Código, Descrição

Table with columns: Qde Licitada, Valor Licitado, Total Licitado

Table row for item 2138: Serviço de Limpeza, Tratamento, Conservação Para Atender as Necessidades do Serviço de Vínculos ( SCFV). Piscina de 13 Metros; largura com capacidade de aproximadamente...

Table row for item 9: Manutenção de Piscina, manutenção ortalecimento cimentado 7 metros de profundidade e troca de água.

SUBTOTAL row

SUBTOTAL row

Valor Orçado: 6624,00 (seis mil e seiscentos e vinte e quatro reais) À SEMFA em 16/04/2020

Valor Orçado: 6624,00 (seis mil e seiscentos e vinte e quatro reais)

RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Atendendo a solicitação, informo que a presente despesa tem suporte orçamentário - sua efetivação e ocorrerá na seguinte Dotação:

Atendendo a solicitação, informo que a presente despesa tem suporte orçamentário - sua efetivação e ocorrerá na seguinte Dotação:

Bodoquena-MS, 16/04/2020

Ass. do Responsável pela execução orçamentária

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Autorizo a abertura do procedimento para a efetivação da reserva orçamentária

Autorizo a abertura do procedimento para a efetivação da reserva orçamentária

Bodoquena-MS, 16/04/2020

Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITUR  
ESTP D

MUNICIPAL DE BOQUENA - MS  
MATO GROSSO DO SUL

Data 16/04/2020

PEDIDO) RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Nº Pedido Reserva: 20

Nº

RODRIGO AZAMBUJA PINHO MODESTO

Tipo de Grupo: S SERVIÇOS

Grupo - Histórico: 339039 Serviços - Presto ica

Especificação

Pagina 1

Setor	400 SECRETARIA I	/L DE A5	STENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária	402 FUNDO MUNI	SSISTÊ	CIA SOCIAL
Projeto / Atividade	2098 Serviço de Coi vi.	e Fortalec	ento de Vínculos - SCFV
Função Programática	8.244.402 POLÍTICAS Di	ÇO SOC	L BÁSICA
Natureza Despesa	339039 Outros Serviço;	ce ros - Pe	a Jurídica
Ficha	1008		
2138	SERVIÇO DE LIMPEZA, TRATAMENTO, C I! DE PISCINA, PARA ATENDER AS NECES SIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO ROS DE COMPRIMENTO E	A A0 E M ILO SERV FI).PISCI	UTENÇÃO O DE CONV DE 13MET
			Qde P. Reserva 9,0000
			Valor P.Reserva 736,0000
			Total Reserva 6.624,0000
			Valor.....
			6.624,0000

**OBJETO RESERVA:**

Serviço de Limpeza, Tratamento, Conservação e Manut Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Piscina de 13 Met Litros de Agua.

iscina, P a Atender as Necessidades do Serviço de Convivência e rrpimento 7 metros de largura com capacidade de aproximadamente 170 mil

**(Total Reserva:**

6.624,00 ( seis mil e seiscentos e vinte e quatro

O Departamento de Contabilidade informa que, o r disponível(eis) para efetivação da(s) despesa(s) r

it o orçamento geral, verificou haver dotação(ões) orçamentária(s) d (s) pe;a dministração Municipal, conforme especificação acima.

SOLICITADO POR:

Assinatura

Data: 16/04/2020

WTORIZ O POR'

Assinatura

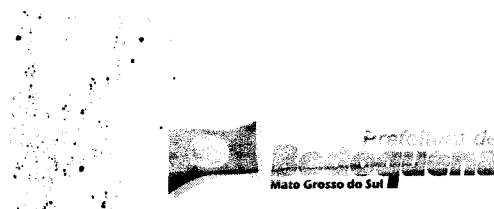
Data: 1 0



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE BODOQUENA

# RESERVA ORCAMENTARIA



Rua 13 de Maio nº 305— Centro - Bodoquena/ MS - *Fm&Fax:*(67) 3268 1104  
CEP 79 390 000 - CNPJ: 15465.016/0001-

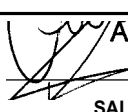
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DATA	NUMERO	SEQ
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA	17104/2020	014	001

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL N° PARCELA (S): 1

CLASSIFICAÇÃO	U.O.	PROGRAMA	PROJATIVI	FICHA	NATUREZA DESPESA	FONTE RECURSO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	04.02	08.244.402	2.098	1008	3.3.9.0.39.99	182000

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** POLÍTICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
 PROJETO ou ATIVIDADE: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV  
**NATUREZA DE DESPESA:** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**FONTE DE RECURSO:** Transferências do FEAS  
**CREDOR:** .....

**OBJETO DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA:**  
 Serviço de limpeza, tratamento, conservação e manutenção de piscina para atender as necessidades do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV). Piscina de 13 metros de comprimento e 7 metros de largura com capacidade de aproximadamente 170 mil litros de água.

PEDIDO (Nro/Gst/Exer): 20/4/2020 LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO:	 Assinatura			
	O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	<b>SALDO ANTERIOR</b> 7.130,00	<b>VALOR RESERV</b> 6.62 ,	<b>SALDO ATUAL</b> 506,00

**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA:**  
 R.F: 183- 17/04/2020 = 6.624,00;

	<b>TOTAL</b>	<b>6.624,00</b>
--	--------------	-----------------

Autorizo a realização da despesa e/ou licitação socilitada, p0 eri ente determinando a emissao da Nota de Empenho e o Pagamento de Acordo com a Programação Financeira.

Meio P1101  
 J soOB832107

**Emitido Por: DENIZE AVELAR**

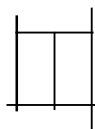


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BODOQUENA

**AUTORI 1k0**



Rua 13 de Maio n° 305— Centro - Bodoquena/MS - Fone/Fax: (7) 3268 1104  
CEP 79 390 000— CNPJ: 15.465.016/0001-



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BODOQUENA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO MODALIDADE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO

Solicito autorização para abertura de certame licitatório, na modalidade dispensa de licitação, visando a contratação de empresa especializada em "Serviços de Limpeza, Tratamento, Conservação e Manutenção de Piscina, Para Atender as Necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ( SCFV) Piscina de 13 Metros de Comprimento e 7 metros de largura com capacidade de aproximadamente 170 mil Litros de Agua, Para atender a demanda da secretaria municipal de Assistência Social do município de Bodoquena/MS.

RECURSO PARA O PAGAMENTO:

As despesas para atender a nota de empenho estão programadas em dotação orçamentaria própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação:

Dotação Orçamentária:

0402-8. 244. 402-2098-339039 - *Ficha 1008 - (R\$ 6. 624, 00)*

Nestes termos.

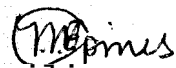
Bodoquena/MS, 16,- arj 1 de 2020.

  
Clei-1 eira Nabaes

Secretária Municipal de Administração e Finanças

ANUÊNCIA DO ORDENADOR DE DESPESAS:

EM 16/04/2020

  
Maria Liza Gomes

Secretária Municipal de Assistência Social

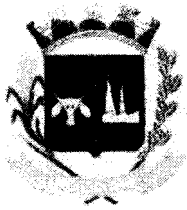


**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE BODOQUENA**

# LEI 73412017

"Adota o diário oficial dos municipais do Estado de mato grosso do Sul, e administração pela ASSOMASUL, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Municípios de Bodoquena, MS"





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUI...  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUE  
GABINETE

Lei Ordinária nº 73412017

de, 16 de janeiro de 2017.

«Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL como meio oficial, de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Bodoquena, MS,

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal anrrr'u 'cna e rromu! a seguinte lei:

Município de Bodoquena, MS.

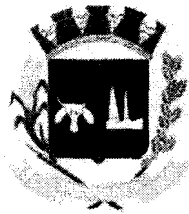
**instituído e administrado pela Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL)**, passa a ser o meio oficial de comunicação, publicação e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Bodoquena-MS, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações,

Art. 2º O Diário Eletrônico será veiculado na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/assomasul](http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul), podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 3º As publicações no Diário Eletrônico substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, e serão realizadas a partir da regulamentação desta Lei, que se dará por ato do Chefe do Executivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Os atos normativos e administrativos do Município, bem como os atos de divulgação por meio de anexação r'c quu avs Prefeitura Municipal durante os 15(quinze) dias que a anteceder.

Art. 5º Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Eletrônico são reservados ao Município.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUE  
GABINETE

§1º O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, a versão impressa da última edição que constar na publicação de atos municipais.

§2º O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, mediante licitação e o

.....

MR 60 LOiupeLe a -sSS

SOMASUL), o funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Eletrônico bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança dos atos nele publicados,

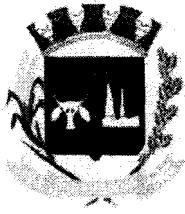
Art. 7º As edições do Diário Eletrônico atenderão ao calendário designado pela Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), sendo que os atos cadastrados e assinados pela autoridade competente até o horário definido na Resolução 01/2009 serão publicados na edição do dia útil subsequente, disponibilizadas para o acesso a partir de 00h00 (zero hora).

Art. 8º As edições do Diário Eletrônico atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-

J

**Parágrafo Único** Competirá ao Poder Municipal designadas as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo e ao Presidente da Câmara de Vereadores designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Legislativo, e aos representantes das Autarquias e Fundações, as assinaturas dos atos a serem publicados no Diário Eletrônico.

Art. 9º Os atos, após serem publicados no Diário Eletrônico não poderão sofrer modificações ou supressões.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUE  
GABINETE

s de r:

publicação.

**Art. 10.** A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

**Art. 11.** O Município fica autorizado a contribuir para a Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL).

**Art. 12.** As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 13.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 14.** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 di-

639/4W J.

no, a presente a Lei nº



Kazuto Horii

Prefeito Municipal

T3odoqcna-MS. 02 de janeiro de 2017.

KAZUTO FIOM!

P

Código Identificador.03À43366

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI N°734-2011**

**Lei Ordinária n°734/2017 de, 16 de janeiro de 2017.**

*"Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Bodoquena, MS,*

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1<sup>o</sup>** O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), passa a ser o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Bodoquena-MS, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

**Art. 2<sup>o</sup>** O Diário Eletrônico será veiculado na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico *www.diariomunicipal.com.br/assomasul* podendo ser consultado "on-line".

Ou seja,

realizadas a partir da regulamentação desta Lei, que se dará por ato do Chefe do Executivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**Art. 3<sup>o</sup>** A implantação do Diário Eletrônico no Município deverá ser precedida de divulgação por meio de afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal durante os 15 (quinze) dias que a anteceder, assegurados os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Eletrônico são reservados ao Município.

**Art. 4<sup>o</sup>** O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar na publicação de atos municipais.

**Art. 5<sup>o</sup>** O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

**Art. 6<sup>o</sup>** Compete à Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), o funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Eletrônico, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança dos atos nele publicados.

**Art. 7<sup>o</sup>** As edições do Diário Eletrônico atenderão ao calendário designado pela Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), sendo que os atos cadastrados e assinados pela autoridade competente até o horário definido na Resolução 0112009 serão publicados na edição do dia útil subsequente, disponibilizadas para o acesso a partir de zero hora.

**Art. 8<sup>o</sup>** As edições do Diário Eletrônico atenderão aos requisitos de

Parágrafo Único. Competirá ao Prefeito municipal, e às pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo e ao Presidente da Câmara de Vereadores designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Legislativo, e aos representantes das Autarquias e Fundações, as assinaturas dos atos a serem publicados no Diário Eletrônico.

**Art. 9<sup>o</sup>** Os atos, após serem publicados no Diário Eletrônico, não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo único. Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

**Art. 10.** A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

**Art. 11.0** Município fica autorizado a contribuir para a Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul ( ASSOMASUL).

**Art. 12,** As despesas com a execução - resente Lei correrão á conta

Art. 4

**Art. 15.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 639/2013.

**KAZUTOJIORJI**

Prefeito Municipal

**Publicado por;**  
Regina Aquino Risalte  
Código Identificador:471)C07D0

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N° 2017**

**Bodoquena MS, 04 de janeiro de 2017.**

"DISPÕE SOBRE A GESTÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB E AUTORIZA A ORDENANÇA DE DESPESAS PARA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA PROCEDER A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DAS CONTAS CORRENTES DO FUNDO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1<sup>o</sup>

DECRETA:

**Artigo 1<sup>o</sup> - Autoriza** nos termos do artigo 69 e Inciso 50, da Lei nº 9394/96, e servidor abaixo nominado, a exercer a gestão financeira do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e autoriza a ordenança de despesas para o Secretário Municipal de Educação, para procederá movimentação financeira das contas correntes do Fundo,

Eraldo Juarez de Souza -312.015.551-

**Artigo 2<sup>o</sup> - A movimentação financeira** das contas correntes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB será realizada de forma conjunta, assinada pelo Secretário Municipal de Educação e o Prefeito.

**Artigo 3<sup>o</sup> - Este Decreto entra em vigor** a partir da sua publicação.

**KAZUTO NORRIL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Regina Aquino Risalte

Lei n° 734 de 16 de janeiro de 2017

PORTARIA N°004 /2017/ADM de, 04 de janeiro de 2017

O Prefeito do Município de Bodoquena Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica.

RESOLVE;

**Artigo 1<sup>o</sup> - Nomear o Servidor ADÃO RREIRA VITAL,** Matrícula 108-1, funcionário público Municipal, para presidir e processar o Processo Administrativo de abertura de licitação junto ao Cartório



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

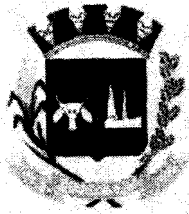
**MUNICÍPIO DE BODOQUENA**



# **DECRETO 045/2017**

Regulamenta a Lei Municipal nº 734/2017, que adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL, como meio oficial de comunicação dos  
dá fl!Jt





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECRETO MUNICIPAL Nº048/2017,

DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Regulamenta a Lei Municipal nº 734/2017, que institui o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL como meio oficial de comunicação.

WS pC vidências.

Art. 1º - O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul instituído e administrado pela ASSOMASUL, adotado pelo Município pela Lei nº 734/2017, como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos administrativos e normativos e administrativos do Município, suas Autarquias e Fundações Públicas, substitui qualquer outra forma de publicidade utilizada até a data de publicação deste Decreto.

§1º As edições do Diário Eletrônico atenderão ao calendário designado pela ASSOMASUL e serão veiculadas gratuitamente na rede mundial de computadores (Internet), no endereço [www.diariornpicialcon.br](http://www.diariornpicialcon.br).

§2º O horário de encerramento para o cadastramento dos atos a serem publicados será o definido na Resolução nº 001/2009, a partir das 17h.

§3º Os atos cadastrados na forma do §2º serão disponibilizados para acesso na

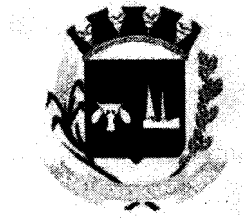
após o encerramento da edição serão

publicadas na edição do dia útil subsequente,

§5º de responsabilidade do órgão emissor o cadastramento e assinatura dos atos a serem publicados.

§6º As matérias cadastradas e/ou assinadas eletronicamente após o horário fixado no §2º deste artigo serão publicadas na edição subsequente.

Art. 20 - Os atos cadastrados em desacordo com os termos deste Decreto não serão objeto de publicação.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUIENA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

C5V'2

;;

' ção ra CtH em que

• F r rcO fr

Art. 40 - Na hipótese de a página ao usuário Eletrônico não esteve acessível por problemas técnico, o Município adotará as medidas pertinentes para resguardar os direitos que possam ter sido afetados.

**Art. 5º**- São publicados, na íntegra, no Diário Oficial dos Municípios:

- I - as leis e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais;
- II - os decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidente das Câmaras Municipais;
- III - os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos Municípios;
- IV - atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação.

**Art. 60** - Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória devem ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.

Parágrafo 1º - Os atos de que se refere este artigo

II - pautas;

III - editais, avisos e comunicados;

IV - contratos, convênios, aditivos e distratos;

V - despachos de autoridades administrativas, relacionados a interesses individuais; e

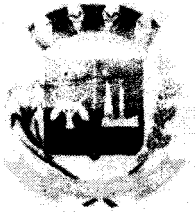
VI - atos oficiais que autorizem, permitam ou concedam a execução de serviços por terceiros,

**Parágrafo Único** - Podem ser reproduzidos os documentos, formulários e requerimentos, baixados em caráter normativo e de interesse geral.

Art. 70 - É vedada a publicação no Diário Oficial dos Municípios;

I - os atos de concessão de medalhas, condecorações ou comendas, salvo se efetuada por intermédio de lei ou de decreto;

II - os desenhos e figuras de tipos diversos, tais como logotipos, logomarcas, brasões ou emblemas —



; OSSO U  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

III as partituras e letras musicais; é

IV - os discursos.

**Parágrafo Único** - Somente será admitida a publicação do brasão oficial do Município ou do logotipo do órgão da Administração Indireta.

**Art. 6º** - Na ocorrência de dúvida quanto à licitude ou autenticidade, a publicidade do ato ou documento dependerá da confirmação da autoridade signatária o remetente.

**Art. 8º** - Os atos a serem publicados no Diário Eletrônico deverão atender à forma estabelecida na Resolução da Associação 001/2009.

**Art. 9º** **Esse** Decreto entra em vigor na data de sua publicação, restando-se as disposições em contrário.



Kazuo Morii

Prefeito Municipal

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N. 045/2017

DECRETO MUNICIPAL N° 0452017, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Regulamenta a Lei Municipal nº73412017, que adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL como meio oficial de comunicação dos atos municipais, e dá outras providências.

Art. 1º - O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL, adotado pelo Município pela Lei nº 734/2017, como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município, suas Autarquias e Fundações Públicas, substitui qualquer outra forma de publicidade utilizada até a data de publicação deste Decreto.

§1º As edições do Diário Eletrônico atenderão ao calendário designado pela ASSOMASUL e serão veiculadas gratuitamente na rede mundial de computadores (Internet), no endereço [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br).

§2º - "n de

§3º Os atos cujos atos de acesso na Internet a partir de 00h00 (zero hora) do dia da publicação.

§4º As retificações dos atos realizadas após o encerramento da edição serão publicadas na edição do dia útil subsequente.

§5º É de responsabilidade do órgão emissor o cadastramento e assinatura dos atos a serem publicados.

§6º As matérias cadastradas e/ou assinadas eletronicamente após o horário fixado no §2º deste artigo serão publicadas na edição subsequente.

Art. 2º - Os atos cadastrados em desacordo com os termos deste Decreto não serão objeto de publicação.

Art. 3º - Considera-se como data da publicação o dia útil em que o Diário Eletrônico for disponibilizado na internet.

Art. 4º - Na hipótese de a página do Diário Eletrônico não estiver acessível por problemas técnicos, o Município adotará as medidas pertinentes para resguardar os direitos que possam ter sido afetados.

Art. 5º - São publicados, na íntegra, no Diário Oficial dos Municípios: as leis e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais;

II - os decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidente das Câmaras Municipais;

III - os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos Municípios;

IV - atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação.

Art. 6º - Os atos oficiais não serão publicados em jornais e

§1º - as atas das decisões de órgãos colegiados;

§2º - as atas das reuniões;

§3º - editais, avisos e comunicados;

§4º - contratos, convênios, aditivos e extratos;

§5º - despachos de autoridades administrativas, relacionados a interesses individuais; e

§6º - atos oficiais que autorizem, permitam ou concedam a execução de serviços por terceiros.

Parágrafo único - Podem ser reproduzidos os documentos, formulários e requerimentos, baixados em caráter normativo e de interesse geral.

Art. 7º - É vedada a publicação no Diário Oficial dos Municípios:

I - os atos de concessão de medalhas, condecorações ou comendas, salvo se efetuada por intermédio do lei ou de decreto;

II - os desenhos e figuras de tipos diversos, tais como logotipos, logomarcas, brasões ou emblemas;

III - as partituras e letras musicais; e

IV - os discursos.

Parágrafo Único - Somente será oficial do Município ou do logotipo Indireta,

Art. 6º - Na ocorrência de dúvida quanto à publicidade do ato ou documento autoridade si ou remetente.

Art. 8º - Os atos a serem publicados atender à forma estabelecida na Resolução

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor revogando-se as disposições em contrário.

KAZUTO MORI  
Prefeito Municipal

Publicado em: 16 de fevereiro de 2017

à licitude ou autenticidade da confirmação

Diário Eletrônico deverá ser da Associação 001/2009.

na data de sua publicação.

Publicado por:  
Regina Aquino Risalte  
Código Identificador: E86F0458

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO Nº 4º TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 0/2015

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS torna público a  
RETIFICAÇÃO do Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº  
"15, publicado no Diário

se li.

cinquenta reais) ao contrato originário que tem seu valor equivalente a **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** passando o mesmo a constar como sendo de **R\$ 335.350,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais)**, DA RATIFICAÇÃO

Letras:

Acrescentar o valor de **R\$ 49.850,00 (quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais)** ao contrato originário que tem seu valor equivalente a **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** passando o mesmo a constar como sendo de **R\$ 349.380,00 (trezentos e quarenta e nove mil quinhentos e oitenta reais)**. DA RATIFICAÇÃO

Bodoquena, 22 de Fevereiro de 2017.

Assinam: KAZUTO MORI - Prefeito Municipal / Contratante  
André de Almeida - Contratada.

Publicado por:  
João Paulo Lima de Oliveira  
Código Identificador: 09C5FA47

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESENCIAL Nº.  
15/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2017

O Município de Bodoquena - Estado do Mato Grosso do Sul, torna

de Medicamentos para atender a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde Conf. Anexo II do Edital.

Empresa: CENTERMEDI COM) CIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
Valor Total: R\$ 37.243,50 (Trinta e sete mil duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)

Empresa: CIRURGICA MS LTDA M  
Valor Total: R\$ 19.314,08 (Dezenove mil trezentos e quatorze reais e oito centavos)

Empresa: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
Valor Total: R\$ 36.219,25 (Trinta e seis mil duzentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos)

Valor Global: R\$ 92.776,83 (Noventa e dois mil setecentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BODOQUENA

# DECRETO 011/2020

- **"Dispõe Sobre Delegação de competências e atribuição para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros"**





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA**

**DECRETO NQ 011, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020**

*auror'?*  
*assinarem documentos contábe/s, de*  
*licitações,, de prestação de contas, entre*  
*outros*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA**, no uso das atribuições que lhe confere o art 47 caput, inciso XXIII e art. 48 parágrafo primeiro e segundo e tendo em vista o disposto na Seção V art 51 52 e 53 da Lei Orgânica do Município,

Considerando os princípios que regem à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial das unidades do município;

praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

Considerando a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos;

DECRETA:

Art. V. Fica delegada a competência de ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS aos Secretários (as) municipais, no âmbito dos assuntos ligados às respectivas pastas, conforme abaixo:

- LLC EIA PEREIRA NABAES Secretária Municipal de Administração e Finanças (Portaria DGP/N 286/2019);

Inl

(Portaria DGP/Nº 059/2020);





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Prefeitura Municipal de Bodoquena

e Lazer (Portaria DGPINQ 001/2019);

IV JUJARDSON DE CASTRO COUTO - Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana (Portaria DGPINQ 057/2020);

V - RENATA BATISTA DA ROCHA - Secretária Municipal de Saúde (Portaria DGP/Ng 03812020);

VI HELIO FERREIRA GONÇALVES - Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico (Portaria DGP/N 032/2020);

Art. 2º. Os Ordenadores de Despesas acima nomeados ficam autorizados a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e emitir cheques, orçamentos e recibos.

demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, em conjunto ou separadamente com o Prefeito Municipal.

§ 1º As ordens bancárias ou outros documentos de autorização de pagamento de despesas somente terão validade mediante assinatura conjuntas e solidárias, mesmo em formato eletrônico, do Prefeito Municipal e o Tesoureiro Municipal, ou do Secretário e do Tesoureiro Municipal.

§ 2º Incluem-se na competência acima delegada, a movimentação das contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas.

Art. 3º Os ordenadores serão responsáveis pela regularidade e

- **Art. 4º**

Atas e contratos administrativos, na Lei, Orgânica do Município de Bodoquena e demais regras federais ou municipais aplicáveis ao processamento da despesa pública



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Art. 49 Os ordenadores de despesa respondem administrativamente, civil e penalmente pelos atos que praticarem.

Parágrafo único, A responsabilidade do ordenador de despesas persistirá até julgadas regulares suas contas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e pela Câmara Municipal

Art. 59 Os ordenadores de despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

cegaus, com seus cíclicu,

Portaria DGP/N286/2019, Portaria DGP/N059/2020, Portaria DGP/N001/2019, Portaria DGP/N057/2020, Portaria DGP/N038/2020 e Portaria DGP/N032/2020

Art. 69 O Sistema Municipal de Controle Interno, exercerá o controle interno dos atos praticados pelos ordenadores de despesa, visando ao fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. Obriga-se o Controlador a comunicar ao Prefeito Municipal a ocorrência de eventual descumprimento de norma estabelecida neste Decreto, da qual tiver conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 79 - 1 - 1errtn ertr+ 'Pi vi'1rr n data de sua puhl'.ão. ficando 25. de 07 de agosto de 2019.

BodoquenaMS, 04 de fevereiro de 2020.

  
KAZUTO HORII  
Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 011 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020**

*Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros,*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, caput, inciso XXIII e seu V,

unidades do município;

Considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

Considerando a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica delegada a competência de ordenador da despesas da Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS aos Secretários (as) municipais, no âmbito dos assuntos ligados às respectivas pastas, conforme abaixo:

- ILCLEIA PEREIRA NABAES - Secretária Municipal de Administração e Finanças (Portaria DGP/Nº 286/2019);
- II - MARIA EDILEISA GOMES - Secretária Municipal de Assistência Social (Portaria DGP/Nº 059/2020);
- III - VALDISA DIAS OLANDA - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer (Portaria DGP/Nº 001/2019);
- IV - JULIARDSON DE CASTRO COUTO Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana (Portaria DGP/Nº 057/2020);
- V RENATA BATISTA DA ROCHA Secretária Municipal de Saúde (Portaria DGP/Nº 038/2020);
- VI - HEUO FERREIRA GONÇALVES Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico (Portaria DGP/Nº 032/2020);

Art. 2º. Os Ordenadores de Despesas acima nomeados ficam autorizados a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, em conjunto ou separadamente com o Prefeito Municipal.

S 1º As ordens bancárias ou outros documentos de autorização de pagamento de despesas somente terão validade mediante assinatura conjuntas e do Serr-

rL

previstas na Constituição Federal, nas Leis Federais e no art. 47, inciso XXIII e seu V, licitações e contratos administrativos; na Lei Orgânica do Município de Bodoquena e demais regras federais ou municipais aplicáveis ao processamento da despesa pública.

Art. 4º Os ordenadores de despesa respondem administrativamente, civil e penalmente pelos atos que praticarem

Parágrafo único. A responsabilidade do ordenador de despesas persistirá até julgadas regulares suas contas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e pela Câmara Municipal.

Art. 5º Os ordenadores de despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Parágrafo único, Ratifico os atos realizados pelos ordenadores delegados, com seus efeitos retroativos as datas de nomeação, conforme Portaria DGP/Nº 286/2019, Portaria DGP/Nº 059/2020, Portaria DGP/Nº 001/2019, Portaria DGP/Nº 057/2020, Portaria DGP/Nº 038/2020 e Portaria DGP/Nº 032/2020

Art. 6º O Sistema Municipal de Controle Interno, exercerá o controle interno dos atos praticados pelos ordenadores de despesa, visando ao fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. Obriga-se o Controlador a comunicar ao Prefeito Municipal a ocorrência de eventual descumprimento de norma estabelecida neste Decreto, da qual tiver conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 325, de 02 de agosto de 2019.

Bodoquena-MS, 04 de fevereiro de 2020.

- KAZUTO HORI!  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por VERIDIANA LISBOA MOREIRA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE BODOQUENA

# DECRETO 013/2020

"Dispõe sobre membro  
Presidente da comissão permanente de  
Licitação, para o exercício de 2020 e. dá outras providências."





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Q 7 D ftVLRR)

*Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL) no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, *no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso XX) da Lei Municipal nº 1.000, de 1993, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores*

DECRETA:

Art. 1º Constitui a Comissão Permanente de Licitação para julgamento das licitações

*Art. 2º* A Comissão Permanente

Membros titulares.

1 - ELANIR FERNANDO MARTINS BASTOS - PRESIDENTE - Servidor do Quadro Comissionado,

2 - AIRION LOURENCO CORREA ILINIOR - SUPLENTE - Servidor do Quadro Comissionado;

3 RODRIGO MODESTO PINHO AZAMBUJA - MEMBRO - Servidor do Quadro Comissionado.

Membros suplementares:

1 ROSANGEIA DOS SANTOS MELLO MEMBRO Servidora do Quadro Comissionado

Servidora do Quadro Fixo



DO DE MA( I) GOSS3 DC  
PREFEITURA AL it 6000QOENA

Art. 3º A Comissão Permanente de Licitação está vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças que tomara as providencias necessárias para o seu funcionamento,

Art 4 A presciência da rrrrid (n ao eora executai;i pelo memoro litar Et-ANDI r FRN»"kO MARTINS ,ST(Y)

Art. 5º Compete à Comissão o processamento e julgamento das abitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames ticitatórios iJUr pelo Município de E3oduquena/M5

Art, 6º A Comissão receberá assessoria jurídica, quando sohctada, que será pre3da pela Assessoria/Procuradoria Jurídica co Município

Art, 7º O Presidente <sup>Doderá</sup> solicitar previamente ao órgão comPetente que descine

Art. 8º A Comssão será regularmente convocada com antecedência pelo Setor de Licitação para o comparecimento às sessões.

Art. 9º Os trabalhos realizados em sessão serão secretarados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente,

Art, 10. O prazo de *mandato* da respectiva Comssão será cc 1 (Um) ano, conforme preceitua o § 4º do a 51 da Lei Federal « 8 666 de 21 de junho, ft 93

Art, 11, Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos á partir de 07 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em coot.rrio,

Art. 12. Fica revogado o Decreto nQ 188, de 5 de junho de 2019.

✓  
"Prefeito Moo cipi



ANO XU N 2548 Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

órgão de divulgação oficial dos municípios

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

### AVISO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 1/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2020

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a licitação, modalidade Tomada de Preço, tipo Menor Preço Global que será regida pela Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações e Lei Municipal nº 1.141 de 2016 e suas alterações.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do Hospital Municipal Francisco Siles em Bodoquena/MS, conforme Convênio nº 29.341.209-003-2019, Processo nº 27/002044/20.19 SES/MS, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, tipo menor preço global, conforme especificações constantes no ANEXO que acompanha o Edital: **ABERTURA DA SESSÃO:** 09 de março de 2020. **HORAS:** 8h (cito horas)

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Av. Treze de Maio, nº 305 - Centro. O edital com os dados completos estará disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 7h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo e-mail: [licitacao@bodoquena.ms.gov.br](mailto:licitacao@bodoquena.ms.gov.br) ou pelo telefone: (67) 3371-1111.

Para mais informações, consulte o Portal de Transparência do Município de Bodoquena.

Bodoquena-MS, 20 de fevereiro de 2020.

Elandi Fernando Martins Bastos da Silva  
Presidente CPL

Méru enviada co: )OÃO PAULO 14. DE Oi.iEiRÇ

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 013, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), na forma da Lei Municipal nº 1.141 de 2016 e outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 17, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,

#### DECRETA:

Art. 1º Constitui a Comissão Permanente de Licitação para julgamento das licitações efetuadas na Prefeitura Municipal de Bodoquena - MS.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação será composta pelos seguintes membros:

1- Titulares:

1 - ELANDI FERNANDES MARTINS BASTOS - PRESIDENTE - Servidor do Quadro Comissionado;

AIRTON LOURENÇO CORRÊA JUNIOR - SUPLENTE - Servidor do Quadro Comissionado;

3 - ROIBRIGO MODESTO PINHO AZAMBUJA - MEMBRO - Servidor do Quadro Comissionado;

Membros Suplementares:

1 - ROSANGELA DOS SANTOS MELLO - MEMBRO - Servidora do Quadro Comissionado;

1 - ROSANGELA DOS SANTOS MELLO - MEMBRO - Servidora do Quadro Efetivo.

Art. 3º A Comissão Permanente de Licitação está vinculada à Secretaria Municipal de Administração e tomará as providências necessárias para o seu funcionamento.

Art. 4º A presidência da referida Comissão será exercida pelo Sr. ELANDI FERNANDES MARTINS BASTOS, a quem caberá convocar a Comissão para o processamento e julgamento das licitações e propostas apresentadas, bem como a assinatura dos atos necessários à sua execução.

Art. 5º O Sr. ELANDI FERNANDES MARTINS BASTOS, quando ausente, será substituído pelo Sr. ROIBRIGO MODESTO PINHO AZAMBUJA, a quem caberá assessorar a Comissão e a Assessoria/P. Curador.

Art. 6º O Presidente poderá licitar previamente ao órgão competente que designe um servidor pertencente a seu quadro de funcionários para compor a referida Comissão, quando necessário.

Art. 7º A Comissão será regularmente convocada com antecedência pelo Setor de Licitação para o comparecimento às sessões.

Art. 8º Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.

Art. 9º O prazo de mandato da respectiva Comissão será de um ano, conforme o art. 51 da Lei nº 8.666 de 1993.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 11. Fica revogado o Decreto nº 188, de 5 de junho de 2019.

**KAZUTO HORII**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE BODOQUENA**

# PORTARIA" 00612020

"Designa Servidores Par 'Exercerem o cargo de  
Fiscal de Contratos, no exercício de 2020 e lá outras providencias"





ESTADO DE-MATO GROSSO DO SUL  
PREPETUM MUNICIPAL DE BODOQUENA

ORTARIA W 006, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

*fisca, de c;, no exercício  
financeiro 2020 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere o art 47, caput, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município e Art. 67, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem o encargo de Fiscal de Contratos no exercício financeiro 2020, nos contratos firmados entre a Prefeitura Municipal de Bodoquena e fornecedores ou prestadores de serviços.

<u>NOME SERVIDOR</u>	<u>CPF</u>
Veridiana Lisbôa Moreira	901.808.281-34
Danielte Ramos da Costa	005A36,861-77
	502.105.861-34
	038.436.612-88
<i>Celso Damião Carvalho Dias</i>	<b>003.692.481-47</b>
<i>Sebastião Ângelo dos Santos</i>	<b>313.907.571-53</b>
Silvaria de Souza Ormundo	022.316.051-20
Wesley Leite Sampaio	070.950.131-52
Telma Aparecida Gonçalves Vital	<b>638.260.621-91</b>
jFlavia Gilda Zanetti	017.739.031-01
Adélia de Souza Leite	609.209.201-87
Rayelem Silva de Arruda	.040.965.191-54
Marcio Carlos Barbosa	<b>833.360.281-91</b>
Jennifer Daisy Santos da Silva	046.564.021-41
[Alessandra Cristina Rodrigues Torres Monteiro	<b>222,816.778-93</b>
Sandra Cambuí Pereira	966.153.971-53
Luciano Mendes Gimenez	<b>829.768.301-00</b>
Geraldo Ferreira Guimarães Neto	932.818.541-68

14/11

310.304.041-48



## ESTADO 015-MATO GROSSO DO SUL

**Art. 2<sup>2</sup>** A Secretaria enviará pedido de licitação através de Comunicação Interna, na qual deverá constar o nome de um servidor relacionado no art. 1, para exercer o encargo de Fiscal de contrato, bem como seu respectivo substituto para, na ausência do Fiscal do contrato, exercer o encargo

§ IQ Para as obras e serviços de engenharia, o fiscal de contrato designado, acompanhará e fiscalizará subsidiado por engenheiro habilitado pertencente ao quadro do município, permitindo a contratação de terceiros para esse fim.

§ 2<sup>2</sup> O fiscal de contrato designado fica obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

§ 3Q As **decisões que ultrapassem** a competência do fiscal de contrato designado, deverão ser comunicadas à Administração, em tempo hábil, para a

Art. 39 Esta Portaria entra em vigor; na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de março de 2020

**Art. 4<sup>2</sup>** Fica revogada a Portaria nº 001, de 23 de janeiro de 2020.

  
KAZUTO HORII  
Prefeito Municipal

ANO XII Nº 2568 Terça-feira, 24 de março de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Secretaria Municipal de Turismo

**Hélio Ferreira Gonçalves**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**Maria Edlieza Gomas**

Secretaria Municipal de Saúde.

**Renata Batista Rocha**

Secretaria Municipal de Obras.

**Jair Beltrame Ferracini,**

Secretaria Municipal de educação.

**Vaidisa Dias Olanda**

Matéria enviada por JOÃO PAULO UMA DE OLIVEIRA

**Departamento de Licitação e Contratos**

**EXTRATO DE TERMO SUPRESSÃO CONTRATO Nº 2/2019**

Extrato de 1º Termo

nrt 2,'fl' A. 1ª '2018 Fspcie: TP: 8/2ri"

Fundamento Legui. u, Z. 63, 4, .ietf u n C j

ndYÇO cie 202

Matéria enviada por P1 o Ferreira Gonçalves

**SECRETARIA DE ADM:  
PORTARIA Nº 006, D**

**ÇÃO E FINANÇAS  
E MARÇO DE 2020**

Designa servidores para exercerem encargo de fiscal de cont no exrddo financeiro 2020 e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, caput, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município e Art. 67, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**RESOLVE:**

**Arte 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem o encargo de Fiscal de Contratos no exercício financeiro 2020, nos contratos firmados entre a Prefeitura Municipal de Bodoquena e fornecedores ou prestadores de serviços.

E SERVIDOR	CPF
Veridiana Li o5	901808.281-34
Danleile Ramos da Costa	005.136.861-77
Maroli do Nascimento Bai	502.103
Julia Kalfanny de Paiva R:	03 643
Celso Damião Carvalho D	
Wesley Leite Sampao	-
Teima Aparecida Gonçalves Vital	638.260.621-91
Flavia Gilda Zanetti	017.739.031-01
Adélia de Souza Leite	609.209.201-87
Ray:elern silva de Arruda	040.965.191-54
Marcio caslora.rbosa	833.360.281-91
Jenalfar baisy Santos de Silva	046.564.021-41
Alessandra Cristina Rodrigues Torres Monteiro	222.816.778-93
Sandra Cambuí Pereira	966.153.971-53
Luciano Mandes Gimenez	829.768.301-00
Gemido Parreira Guirnar8s Neto	932.818.541-68
Ludmila Saldanha Escobar	021.290.981-93
Reginaldo Medeiros Barreto	918.314.441-49

**rt. 2º** A Secretaria enviará **pedido de licitação através de Comunicação Interna**, na qual deverá constar o nome de um servidor relacionado no art. 10, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto para na ausência do Fiscal do Contrato, exercer o encargo.-



**ANO XII N 2568** **Terça-feira. 24 do nt** de divulgação oficial dos municípios

§ 1º Para as obras e serviços de engenharia, o fiscal de contrato designado, acompanhará e fiscalizará subsidiado por engenheiro habilitado pertencente ao quadro do município, permitido a **contratação de terceiros** para esse fim.

§ 2º O fiscal de contrato designado fica obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

§ 3º As decisões que ultrapassem a competência do fiscal de contrato designado, deverão ser comunicadas à Administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de março de 2020.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 001, de 23 de Janóro de 2020.

**HCIT**

Preleito Municipal

Materia enviada por VERIDIANA LISBOA MOREIRA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BODOQUENÁ

# LAUDO -COMISSÃO PERMINANTE DE LICITAÇÕES



Rua 13 de Maio n° 305— Centro - Bodoquena/ MS - Fone/Fax: (67) 3268 1104  
CEP 79 390 000 — CNPJ: 15.465.016/0001-

E (JENA)  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CERTIFICADO DE DISPENSA Nº. 057 / 2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093 / 2020

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto 013 / 2020, composta por Elandi Fernando Martins Bastos, Rodrigo Azambuja Pinho Modesto e Airton Lourenço Correa Junior, justifica para os devidos fins a regularidade do procedimento de dispensa de acordo com o artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

O teor do artigo acima mencionado é claramente exemplificativo quanto a contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza, Tratamento, Conservação e Manutenção de Piscina, Para Atender as Necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Piscina de 13 Metros de

social do município de Bodoquena/MS, serviços a serem contratados se enquadram como serviços comuns e estão previstos na redação da lei federal 8.666/93, que rege a matéria, transcrevo por oportuno aqui a redação do Art. 24, §11: \*

*11 para outros serviços e compras de valor até 10% (de: por cent) do limite previsto na alínea "a", do inciso 11 do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Observa-se que embora a contratação seja de forma dispensável os ritos processuais foram seguidos, observados e respeitados, atendendo a redação pertinente à matéria, sendo esta regida por lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme acima mencionado.

Satisfeitas as exigências do artigo supra mencionado, considera-se  
8,  
as exigências da Lei nº 8.666/93, bem como sua importância a continuidade dos serviços prestados aos usuários, que se beneficiam destes atendimentos realizados, pela secretaria municipal de assistência social, apresentada a justificativa que segue anexo ao processo. A





**ESTADO DE MATO GROSSO DO  
MUNICÍPIO DE BODOQUENA**

# **PARECER, JURIDICO**



Rua 13 de Maio n° 305— Centro Bodoquena/ MS - Fone/Fax: (67) 3268 1104  
CEP 79390000—CNPJ: 15.465.016/0001-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DA: Comissão Permanente de Licitação

PARA. Assessoria Jurídica.

Estamos encaminhando o presente processo, na modalidade dispensa de licitação, para parecer jurídico.

Atenciosamente.

Bodoquena-MS, 17 de abril de 2020.



Elandi Fernando Martins Bastos  
*Presidente da CEL.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

OBJETO: Contratação de Empresa especializada Em Serviços de Limpeza, Tratamento, Conservação e Manutenção de Piscina, Para Atender as Necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ( SCFV). Piscina de 13 Metros de Comprimento e 7 metros de largura com capacidade de aproximadamente 170 mil Litros de Água, Para atender a demanda da secretaria municipal de Assistência Social do município de Bodoquena/MS.

**PARECER JURÍDICO**

O processo de dispensa epigrafado foi, iniciado com a devida autorização da Secretária Municipal de Assistência Social, no dia 23 de março de 2020, constando à identificação do objeto" a ser contratado e correspondente dotação orçamentária.

Pretende o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Bodoquena-MS, através da presente dispensa a Contratação de empresa especializada para a execução Serviços de Limpeza, Tratamento, Conservação e Manutenção de Piscina, Para Atender as Necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de, Vínculos ( SCFV) Piscina de 13 Metros de Comprimento e 7 metros de largura com capacidade de aproximadamente 170 mil Litros de Água, Para atender a demanda da secretaria municipal de Assistência Social do município de Bodoquena/MS.

A **Cri** . . . . . ação, nomeada através do Decreto 013/2020,

O AVRIL U; . . . . .

Airton Lourenço Correa Junior, justifico . . . . . para . . . . . a regularidade do procedimento de dispensa, de acordo com o artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o qual atende as necessidades do município, encontra-se valor compatível com o preço de mercado

Verifica-se, no caso em tela, que o valor a ser pago a empresa ANTONIO SÃ DE LIMA, CNPJ 17.256.531/0001-42 e de R\$ 6 624,00 (seis mil e seiscentos e vinte e quatro reais).

Assim sendo, a dispensa de licitação, para a contratação em tela atende às finalidades próprias do Município, tem amparo legal e se acha de acordo com a matéria que rege a matéria. Portanto, satisfeitas as exigências do artigo supra mencionado, concluo pela regularidade da dispensa em destaque, apta, portanto, para prosseguimento e Consequente Contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Este é o nosso parecer. S.M.J.

Bodoquena - MS, 17 de abril de 2020.

SANDRA LUCIANA URNAU<sup>o</sup>  
Assessoria Jurídica - OAB/MS 10.530.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE BODOQUENA**

# **Documentos Habilitação**



Rua 13 de Maio nº 305— Centro - Bodoquena/ MS - Fone/Fax: (67) 3268 1104  
CEP 79 390 000— CNPJ: 15.465.016/0001-

## CERTIDÃO NEGATIVA N° 271/2020

Em cumprimento ao despacho exarado no processo protocolado sob o n° na data de do interessado ANTONIO SA DE LIMA 51906732191

### CERTIFICO

Que revendo os arquivos, livros e demais documentos, constatei que ANTONIO SA DE LIMA 51906732191 , com referência à(s) Empresa(s):

CNPJ	Nome Fantasia	Razão Social
17.256.531/0001-42	"TONINHO"	ANTONIO SA DE LIMA 51906732191

Cadastro	Inscrição	Endereço
4581245	4581245	RUA JOÃO ATANAZIO DE SOUZA, 182 - CENTRO - 79.390-000

Deste município, nada deve de impostos e taxas a esta Fazenda Pública Municipal até a presente data.

O referido é verdade e dou fé.

Em se tratando de Certidão Negativa de Débito fica ressalvado independentemente desta, o direito de a Fazenda Municipal cobrar, a qualquer tempo, as dívidas do requerente que por ventura venham a ser apuradas.

Para constar concedeu-se a presente que vai devidamente assinada.

BodoquenaMS, sexta-feira, 17 de abril de 2020

Gene Gomes Barua  
n.te Tn1

**Coord. Administração Tributária**

NOTA: Esta Certidão tem validade por 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão, sem qualquer rasura.

## CERTIDÃO NEGATIVA N° 271/2020

Em cumprimento ao despacho exarado no processo protocolado sob o n° na data de do interessado ANTONIO SA DE LIMA 51906732191

### CERTIFICO

Que revendo os arquivos, livros e demais documentos, constatei que ANTONIO SA DE LIMA 51906732191 , com referência à(s) Empresa(s):

CNPJ	Nome Fantasia	Razão Social
17.256.531/0001-42	"TONINHO"	ANTONIO SA DE LIMA 51906732191

Cadastro	Inscrição	Endereço
4581245	4581245	RUA JOÃO ATANAZIO DE SOUZA, 182 - CENTRO - 79.390-000

Deste município, nada deve de impostos e taxas a esta Fazenda Pública Municipal até a presente data.

O referido é verdade e dou fé.

Em se tratando de Certidão Negativa de Débito fica ressalvado independentemente desta, o direito de a Fazenda Municipal cobrar, a qualquer tempo, as dívidas do requerente que por ventura venham a ser apuradas.

Para constar concedeu-se a presente que vai devidamente assinada.

BodoquenaMS, sexta-feira, 17 de abril de 2020

Kau Gornes Barua  
T °

**Coord. Administração Tributária**

NOTA: Esta Certidão tem validade por 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão, sem qualquer rasura.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ANTONIO SA DE LIMA 5190( 2: 191**  
CNPJ: **17.256.531/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo não constam pendências em seu nome na Receita Federal do Brasil (Receita Federal do Brasil) inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Não cobrados e inscritos quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo não constam pendências em seu nome na Receita Federal do Brasil (Receita Federal do Brasil) inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matr..., e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e das contribuições sociais previstas no art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matr..., e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e das contribuições sociais previstas no art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade nos endereços <<http://lrfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade nos endereços <<http://lrfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:40:05 do dia 24/03/2021. Válida até 20/09/2020.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:40:05 do dia 24/03/2021. Válida até 20/09/2020.

Código de controle da certidão: 7D9F 5 ).67BE.F C5  
Qualquer rasura ou emenda invalida o documento.

Código de controle da certidão: 7D9F 5 ).67BE.F C5  
Qualquer rasura ou emenda invalida o documento.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17.256.531/042  
**Razão Social:** ANTONIO S MA 5190E 32191  
**Endereço:** RUA JOAO 10 182 / c ENTRO / BODOQUENA / MS / 79390-000

A Caixa Econômica Federal, de acordo com o uso de atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

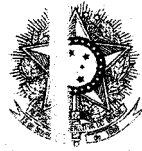
O presente Certificado serve de prova contra cobrança de quaisquer débitos e encargos decorrentes das obrigações contratuais e/ou devidos, em nome do FGTS.

**Validade:** 24/03/2020 4/2020

**Certificação Número:** 2 332404 52084074342

Informação obtida em 16/04/2020 15:23:48

A utilização deste Certificado é condicionada à verificação de sua validade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO SA DE LIA 90673:191 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 17.256.531/0001-42  
Certidão n°: 9056105/2C2  
Expedição: 16/04/2020, à 9:24: 3  
Validade: 12/10/2020 - (cent e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TO A DE IMA, 51906732191 (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17. 56.531/0001-42, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores trabalhistas. Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado na Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011. Os dados constantes nos sistemas de consulta dos Tribunais do Trabalho são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e não refletem a situação atualizada até 2 (dois) dias anteriores à data da expedição. No caso de pessoa jurídica, a certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos e agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.trt.jus.br>) e no sistema de consulta de certidões emitidas gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentenças condenatórias transitadas em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no que concerne aos recolhimentos previdenciários, honorários, custas, emolumentos ou a qualquer outro ônus decorrente de execução de acordos ou sentenças proferidos em processos trabalhistas terminados em lei; ou decorrentes de acordos ou sentenças proferidos em processos administrativos promovidos perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão Conciliadora Prévia.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEG2

DE DÉBITOS NÚM:081088/2020

CNPJ: **17.256.531/0001-42**

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se que não existem débitos decorrentes de créditos tributários em nome da pessoa física ou jurídica acima indicada. Fica acrescido o valor apurado, constatado em processos anteriores nesta certidão.

Fica acrescentado que o número informado, sob a presente circunstância que torna necessária a certidão.

Esta certidão refere-se à situação isca do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 94 da Lei n. 1.810, de dezembro de 1997, emitida às 07:44:47 em 24/01/2020 (hora e data - MS)

**Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.**

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado ([www.pqe.ms.gov.br](http://www.pqe.ms.gov.br)).

s registros relativos aos controles de créditos até presente data, **não constam débitos tributários em nome** da pessoa física ou jurídica acima indicada. Fica acrescido o valor apurado, constatado em processos anteriores nesta certidão.

O número informado, sob a presente circunstância que torna necessária a certidão.

Esta certidão refere-se à situação isca do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 94 da Lei n. 1.810, de dezembro de 1997, emitida às 07:44:47 em 24/01/2020 (hora e data - MS)

**Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.**

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado ([www.sefa.ms.gov.br](http://www.sefa.ms.gov.br)) ou da Procuradoria-Geral do Estado ([www.pqe.ms.gov.br](http://www.pqe.ms.gov.br)).



FSTPO PE MATO GROSSO DO SUL

í ffi !'tO éJE BOULIQUENA

# RELAÇÃO DEVENCEDORES



*Prefeitura de*

Rua 13 de Maio nº305—Centro - Bodoquena/ MS - Fone/Fax: (67) 3268 1104  
CEP 79 390 000 — CNPJ: 15.465.016/0001-

MAPA DE APURAÇÃO	Exercício	Nº da Licitação	Modalidade	Tipo de Julgamento	Nº do Processo	Data da Abertura	Horário
	2020	57	DISPENSA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO	93	17/04/2020	09:19

OBJETO: Serviço de Limpeza, Tratamento, Conservação e Manutenção de Piscina, Para Atender as Necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ( SCFV). Piscina de 13 Metros de Comprimento e 7 metros de largura com capacidade de aproximadamente 170 mil Litros de Água

ITEM-CLASSIFICAÇÃO	QTD PREVISTA	PREVISÃO DE CUSTOS VALOR PREVISTO - R\$		EMPRESAS				
				VALOR- R\$		RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA		
lteInJ Classif.		Unitário	Total	Unitário	Total	Fornecedor	Empate	Sorteio
1		736,0000	6.624,0000	736,0000	6.624,0000	Antonio deSa de Lima	Não	
2	9	736,0067	6624,0000	740,0000	6.660,0000	RENATO MALTA DE LIMA	Não	
3	9	736000	6.624,0000	785,0000	7.065,0000	ELIAS BERNARDES DOS SANTOS 61459852168	Não	





### RELAÇÃO DE VENCEDORES

Exercício ..... 2020

Número da Licitação.: 57

Número do Processo...: 93

Tipo de Licitação...: DISPENSA LICITAÇÃO

EMPRESA.: Antonio de Sa de Lima

CNPJ/CPF: 17.256.531/0001-42

ENDEREÇO: R: JOÃO ATANAZIO DE SOUZA, 182, CENTRO

BAIRRO:

CIDADE: RODOQUENA - MS

CEP: 79390000

FONE:

CELULAR:

FAX:

Aic:çz d[iLU Utai.0

J ddL - O

CONTA COK (RM'LT: UjSU /lh /

Item	Descrição	Un. Medida	Quantidade	Vr Unit.	% Deso	Vr Total
E	Serviço do Limpeza, Tratamento, Conservação e Manutenção de Piscina, Para 1/tender as Necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) Piscina de 13 Metros de Comprimento e 7 metros de largura com capacidade de aproximadamente 170 mil Litros de Água. Serviço de Limpeza, Tratamento, Conservação e Manutenção de Piscina, Para Atender as Necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) . Piscina de 13 Metros de Comprimento e 7 metros de largura com capacidade de aproximadamente 170 mil Litros de Água.	Serviço	9	736,0000		6.624,0000

VALOR TOTAL POR FORNECEDOR

6.624,0000

VALOR TOTAL LICITAÇÃO

6.624,00

Depart-me

ras e Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BODOQUENA

# HOMOLOGAÇÃO/ O E<sup>g</sup> U-S PUBLICAÇÃO-0-



**Cómpras e Licitação**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2020**

**Partes: Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Bodoquena/**  
.....

**Antônio de Sá Lima-ME - CNPJ 17.256.531.10001-42 - Coutiatada.**

**Objeto: Serviços de Limpeza, Tratamento, Conservação e Manutenção de Piscina, Para Atender as Necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Piscina de 13 Metros de Comprimento e 7 metros de largura com capacidade de aproximadamente 170 mil Litros de Água.**

**Vigência:** a partir de 17 de abril de 2020 à 31 de dezembro de 2020.

**Valor Global:** R\$6.624,00 (seis mil e seiscentos e vinte e quatro reais).

**Dotação Orçamentária:** 0402-8.244.402-2098-339039 - *Ficha 1008.*

**Processo:** 093/2020

**Bodoquena/MS, 17 de abril de 2020.**

1 \_\_\_\_\_ ad, z áado \_\_\_\_\_ IV-  
**Comissão Permanente de Licitação.**

**Maria Édileiza Comes**

Ordenadora de Despesas / Secretária Municipal de Assistência Social.

Matéria enviada por Rodrigo Azambuja Pinho Modesto



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BODOQUENA

# CONTRATOS E EXTRATOS (DEMAIS)



Rua 13 de Maio nº 305— Centro - Bodoquenal MS - Fone/Fax: (67) 3268 1104  
CEP79390000—CNPJ: 15.465.01610001-



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**Município de Bodoquena**

CONTRATO N° 047 / 2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 093 / 2020  
DISPENSA N° 057 / 2020

A T INCEA SOCIAL do Município do flodrn"nn. **Etrlo** do  
fl HOHO Púí

CNPJ sob o n°. **13.400.564/000i-63**, com Rua Mduel  
doquena/MS, neste ato representado por Maria Edileiza Gomes, portadora da cé-  
dula de identidade RG n° 000006039 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob n°  
230.662.881-53, residente e domiciliada na Avenida Manoel Rodrigues de Olivei-  
ra, n°.733 Bairro Centro município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul,  
CEP 79390-000, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa An-  
tônio Só de Lima inscrita no CNPJ/MF sob o n°, 17.256.531/0001-42, com sede na  
Rua João Atanázio, N° 182, Centro, no município-de Bodoquena, Estado de Mato  
Grosso do Sul, CEP 79390-000, ..neste ato representada por seu titular Antônio Só  
de Lima, brasileiro, Casado inscrito no CPF/MF sob o n°.519.067.32191, porta-  
dor do RG n°. 345.481.29 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua João Atanázio,  
Número 182 -Centro, no municlpiõ de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul,  
CEP 79390-000, doravante designada CONTRATADA, firmam o presente Contrato.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

( T 1 1 L . ( ) o nr °

as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL.

1. 1. A legislação aplicável .a este contrato será subsidiariamente a Lei  
Federal n° 8.666, de 21 de junho -de 1993 e suas alterações, Lei  
complementar n° 123, de 14 de,-dezembro de 2006, tudo de conformidade com  
o Processo Administrativo n° 093/2020,. Dispensa n° 057/2020 e passa  
fazer parte integrante e inseparável deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2. 1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada em  
"Serviços de Limpeza, Tratamento, Conservação e Manutenção de Piscina, Para  
Atender as Necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos  
(SCFV). Piscina de 13 Metros de Comprimento e 7 metros de largura com capacida-

Antônio Só de Lima



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**Município de Bodoquena**

de de aproximadamente 170 mil Litros de Água,. Para atender a demanda da secretaria municipal de Assistência Social do município de Bodoquena/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

2.1. O valor global registrado é de R\$ 736,00 (sete ent' (centenas), Totalizando R\$ 6.624,00 (seis mil e seiscentos e quarenta e quatro reais), discriminado da seguinte forma:

Item	Ód.	Descrição do Item	Qtde.	Vr Unit.	Vr Total
	2138	Contratação de empresa especializada em "serviços de Limpeza, Tratamento, Conservação e Manutenção de Piscina, Para Atendr as Necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos .(SCV). Piscina de 13 Metros de Comprimento e 7 metros de largura com capacidade de aproximadamente 170 mil Litros de Água, Para atender a demanda da secretaria municipal de Assistência Social do município de Bodoquena/MS.	09	R\$ 736,00	R\$ 6.624,00

3. 2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete,segurp e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO.**

4.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, sendo: acompanhada Certidões Conjunta Negativa PGFN/RFB de Débito Relato

*Antônio Síde L. M.*



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**Município de Bodoquena**

tivos aos Tributos Federais a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, FGTS, Estadual, Municipal e CNDT.

4. 1. 1. Mensalmente, conforme determina a Lei 8666, de 1993, art. 40, inciso XIV, alínea "a", contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente atestada. O envio da nota fiscal eletrônica deverá ser via Email:

semar@prefeitura.bodoquena.ms.gov.br

4. 2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, o prazo

sustado para que a contratada tonic hui. ueuesari, i ulitiu o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

4.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

4;4 Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização do pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA. - DA REVISÃO DE PREÇOS**

5.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e a Contratada não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento dos serviços.

5.3. Os preços poderão ser revistos. nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações pre-

5. 4. A comprovação, para efeitos de revisão de preços, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.5. A Contratada deverá aceitar. nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que e fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei n°. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

*F. Antonio SA*



ST O ijE **GROSSO DO SUL**  
Município de Bodocena

6. 1. O objeto do presente Contrato será prestado sob a forma de execução indireta, conforme dispõe inciso II, do art. 6º, da Lei nº. 8.666, de 1993 e alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7. 1. O instrumento contratual terá vigência até 31 de dezembro de 2020 podendo ser aditado ou prorrogado.

7. 1.1 A prorrogação admitida no item 7.1 será exclusivamente nos casos e condições especificados no § 10º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo a solicitação dilatória, ser feita por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8. 1. Do CONTRATADA:

8.1.1. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas neste termo de contrato;

8.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste termo de contrato;

8. 1. 3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

8. 1. 4: Fiscalizar os trabalhos e vistoriar os veículos utilizados na execução dos serviços;

8. 1. 5. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas neste termo de contrato.

8. 1. 6. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8. 1. 7. A Administração se reserva o direito de suspender a prestação dos serviços em desacordo com o pactuado entre as partes;

ou outra que a substituir.

L i r i

8. 2. Da CONTRATADA:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**Município de Bodoquena**

- 8.2.1 :Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, às instalações destinadas aos serviços contratados;
- 8.2.2. Responsabilizar-se pela qualidade e perfeição técnica dos serviços executados, devendo refazer as suas expensas, aqueles que forem executados de forma inadequada, ou que não obedeçam às normas técnicas de execução.
- 8.2.3 O prestador do serviço ficará obrigado a atender as solicitações efetuadas dentro do prazo legal;
- 8.2.4. Prestar pareceres ao contratante sobre eventuais atos dos fatos

8.2.5. O licitante deverá apresentar, em duas vias e entregues mediante recibo, os documentos necessários para a fiscalização do município de Bodoquena, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2.6. Executar a prestação dos serviços especializados do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos;

8.2.7. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do município de Bodoquena. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a CONTRATADA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas

8.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução, do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;

8.2.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

di empresa CONTP.Til)A ia sqllr"r d2nr"  
de r 'i

dos serviços contratados;

8.2.11. A empresa CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

8.2.12. A empresa fica obrigada a cumprir as regras estabelecidas pelo município de Bodoquena, sob pena de descredenciamento e aplicação de demais sanções cabíveis.

8.2.13. Realizar os serviços considerados de emergência com prioridade.

8.2.14. Manter em seu quadro de funcionários, profissional que esteja habilitado a executar análises clínicas, responsável técnico, com inscrição no Respetivo Conselho Regional de Exercício Profissional;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Município de Bodoquena

8.2.15. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente credenciamento;

8.2.16. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

8.2.17. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

8.2.18. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

8.2.19. Apresentar, quando solicitado, ao órgão ou entidade contratante, eventual motivo de força maior que justifique a suspensão temporária do contrato, apresentando documentação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo, alocado e cronograma respectivo;

8.2.20. Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a CONTRATANTE de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.

8.2.21. A contratada deverá garantir a prestação de serviço humanizada e de qualidade, com cordialidade, integralidade e respeito aos usuários do SUS;

8.2.22. Atuar de acordo com os protocolos estabelecidos pelo CONTRATANTE;

8.2.23. Comunicar a CONTRATANTE assim que ciente de qualquer situação que desabone a instituição CONTRATANTE a fim de tomar providências;

8.2.24. Capacitar e supervisionar o uso de Equipamentos de Proteção Individuais

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Caso a contratada ensejar o retardamento da execução do Objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e con-



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Município de Bodoquena

tratar com a Prefeitura Municipal de Bodoquena, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Art. 1º. A presente licitação será registrada no Diário Oficial do Município.

Art. 2º. O Licitante deverá ser habilitado em todos os requisitos exigidos no Edital e em suas condições.

Art. 3º. No caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência;

9.3.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 05 (quinto) dia, calculados sobre o valor do contrato;

9.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

9.3.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

9.3.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

Art. 4º. O Licitante deverá apresentar proposta com a Administração Pública. O prazo para apresentação da proposta será de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão da autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas ao processo.

9.3.7. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

9.3.8. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "9.3.1 à "9.3.6" , do item 9.3, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

9.3.9. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 5º. Além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei 8.666, de 1993 para rescisão do contrato, a Secretaria Municipal de Saúde poderá rescindi-lo, também, unilateralmente, na ocorrência dos seguintes fatos:

*Antonio S. de Lencastre*



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**Município de Bodoquena**

- 9.4.1. Aparalisação total ou parcial do serviço;
- 9.4.2. A subcontratação parcial ou total do serviço;
- 9. 4. 3. O cometimento reiterado de faltas, com aplicação de penalidades também

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10. 1. A fiscalização dos serviços prestados pela Contratada ficará a cargo do CONTRATANTE.

**CLAUSULADÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

11. 1 As despesas para atender essa contratação estão programadas em dotação orçamentárii própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação:

0402-8.244. 402-2098-339039 - **Ficha 1008.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. O presente Contrato poderá ser rscindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estaLeleci.das no art. 79, todos da Lei n° 8.666, de 1993 e suas alterações.

0 -mo \* s previstos na Lei R66 de 1 q  
Ú •r1dn!,7: «

independentemente de interpelaçã jur!iH Uu c; i djuti1eñ

12.3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judici-  
al ou extrajudicial por parte do Contratante, a retenção dos créditos decorren-  
te deste Contrato, limitado ao valor dos prejuizos causados, além das sanções  
previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos.

12.4. Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

- 12.4. 1. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a Ad-  
ministração municipal;
- 12. 4. 2. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

13. 1. Ficará a cargo do Contratante a publicação de extrato do presente instru-  
mento na Imprensa Oficial do Município, no prazo e forma dispostos pela legis-  
lação pertinente.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**Município de Bodoquena**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14. 1. Fica eleito o foro da Comarca de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento ntrutu em s excIu de qualquer outro por mais privilegiado que

E, assim, por 'estarem justas e cnvencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Bodoquena/MS, 17 de abril de 2020.

**WN**

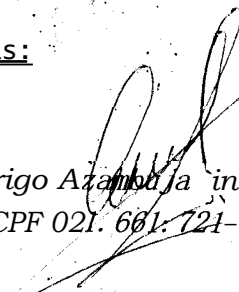
Maria E. ileiza Gomes

Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social - Contratante.

Antônio Sá de Lima

Responsável legal da CONTRATADP

**Testemunhas:**



1) Rodrigo Azambujainho Modesto  
CPF 021. 661. 721-99

ii  
2) Rosangêl dos Santos AleiJo  
CFE 028. 059. 901-37



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Município de Bodoquena

EXTRATO DO CONTRATO N.º 047/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 093/2020  
DISPENSA LICITAÇÃO N.º 057/2020

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Bodoquena, CNPJ n. 13.400.564/0001-63, representado pela Secretária Municipal, Sra. Maria Edileiza Gomes, CPF n. 230.662.881-53.

Contratado: Antônio Só de Lima, CNPJ n. 17.256.531/0001-42, representada pelo Sr. Antônio Sá de Lima, CPF n. 519.067.321-91.

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em "Serviços de Limpeza, Tratamento, Conservação e Manutenção de Piscina, Para Atender as Necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).  
Pisr'n: d 13 M: 'tro de Comrimcnto e 7 metros de largura com capacidade de  
I'ira

secretaria municipal de Assitência SOLI u nicpiu de bo ,lid/M.

Fundamento Legal: A legislação aplicável a este contrato será subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, tudo de conformidade com o Processo Administrativo n.º 093/2020, Dispensa n.º 057/2020 e passa fazer parte integrante e inseparável deste, independente de transcrição.

Data da Assinatura: 17 de abril de 2020.

Assinam: Maria Edileiza Gomes e Antônio Só de Lima.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BODOQUENA

# PEDIDOS DE EMPENHOS



Rua 13 de Maio nº 305— Centro - Bodoquenal MS - Fone/Fax: (67) 3268 1104  
CEP 793g000r)—CNPJ 1 46501610001-

**PEDIDO DE EMPENHO**

Processo..... 9312020 -  
 - de licitação..... DISPENSA LICITAÇÃO Número da Licit.o: 57  
 Reserva Orçament.:.....1412020

Nº Nota: 1  
 Nº ATA.  
 Nº da NPE Matriz:  
 Data Emissão: 17/04/2020

**Gestão** ..... 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Dados da Gestão** ...- N - - CNPJ: 15465016000147  
**Setor** ..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Secretaria/ UO.,...**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Projeto**.... : 2098 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV  
**Natureza Dspea**...: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica  
**Centro de Custo**...: 339039990000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica  
**Ficha Orçamento** .... 1008 Fonte recurso: 182000 C/ C Despesa:

**Objeto da licitação:**

SeTviço de Limpeza, Tratamenfrr, Conservação e ManuteriçJo de Piscina, Para Atender as Necessidades do Serviço de Convivência e mil Li Lios de Àqri.

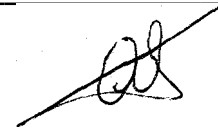
**EMPRESA.:** Antonio de Sa de Lima **CNPJ/ CPF:** 17256531000142  
**ENDEREÇO:** R: JOÃO ATANAZIO DE SOUZA, 182, CENTRO **BAIRRO...:**  
**CEP:** 79390000 **FONE:** **CELULAR:** **FAX:** **Cidade...:** BODOQUENA  
**BANCO:** 237 **AGÊNCIA:** 14 82-6 **CONTA CORRENTE:** 054 0756-7 **FORMA DE PAGAMENTO:**

**Dados do contrato:**

**Contrato...**: 47 **Início contrato:** 17/04/2020 **Término contrato:** 31/12/2020 **Valor entrada...**  
**Num. Parc.:** 9 **Valor Parcela...**: 736,00 **Valor Total** ..... 6.624,00 **Dt. Encerramento:** 31/12/2020

Item	Código - Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Vir. Unit.	Vir. Total
	2138 -Serviço de Limpeza, Tratamento, Conservação e Manutenção de Piscina, Para Atender as Necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ( SCFV) . Piscina de 13 Metros de Comprimento e 7 metros de largura com capacidade de aproximadamente 170 mil Litros de Água.		Serviço	9	736,0000	6.624,0000

Vaiar Total Fornecedor! Projeto - - - - - > 6.624,00





**PEDIDO DE EMPENHO**

Processo 9312020  
Tipo de licitação..... DISPENSA LICITAÇÃO Número da Licitação: 57  
Reserva Orçament. : 14/2020

Nº Nota: 1  
NO ATA:  
Nº da NPE Matriz:  
Data Emissão: 17/04/2020

Requerente

Data: 17/04/2020

Autorizado

Data/O' T \_\_\_\_\_



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BODOQUENA

# EMPENHOS



Prefeitura de  
Bodoquena

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO					17/04/2020	158	001
UNID ORÇAM: 402-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						RESERVA : 14	
CREADOR:	NOME/RAZÃO: Antonio de Sa de Lima ENDEREÇO.: R: JOÃO ATANAZIO DE SOUZA, 182, CENTRO MUNICÍPIO.: B000QUENA ESTADO.: MS BANCO: 237 AGÊNCIA: 1482-6				CNPJ: 17.256.531/0001-42 CONTA: 0540756-7		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL				ESPÉCIE: ORDINÁRIO	LICITAÇÃO: DISPENSA LICITAÇÃO		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O. 1008	U.O. 04.02	PROGRAMA 08.244.402	PROJ/ATIVIDADE 2.098	NATUR. DESPESA 3.3.9.0.39.00	FONTE RECURSO 182000	
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1 : 2 :	6.624,00		3^ 4 :	CONVÊNIO	CONTRATO/ARP 00047/2020	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 7.130,00	VLR. EMPENHADO 6.624,00	SALDO ATUAL 506,00	
ITEM	ESPECIFXCÇÃO			UNW.	QJE	VALOR UN RIOR	VALOR TOTAL
1	Serviço de Limpeza, Tratamento, Conservação e Manutenção de Piscina, Para Atender as Necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV). Piscina de 13 Metros de Comprimento e 7 metros de largura com capacidade de aproximadamente 170 mil Litros de Água. Processo nº 93/2020 Dispensa 57 SERVIÇO DE LIMPEZA, TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E NARUTENÇÁG DE PISCINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCEV). PISCINA DE 13 METROS DE COMPRIMENTO E 7 METROS DE LARGURA COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 170 MIL LITROS DE ÁGUA.			Serviço	9,0000	736,0000	6.624,0000
Pedido/Processo: 93				Licitação: 57	NP: 1	TOTAL/TRANSPORTE	6.624,00
Emitido.: DENIZE AVELAR							
XSMI SILVA PAES							
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							



## AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Ao emitir a nota fiscal, favor anexar este documento

Fornecedor: Antonio de Sa de Lima  
Endereço: R: JOÃO ATÍNAZO DE SOUZA, 182, CENTRO  
Cidade: BODOQUENA  
Fone: Fax:

P PrOO:SCADO

Prazo Entr.: IMEDIATO

Prce'oo: 93 N° Autorização: 499

Dat: roOo: 17/04/2020 Soq0ênçial:

Licitação: 57

Modalidade: DISPENSA LICITAÇÃO

t g: Scretaria dc Aasistr

Ei\$z roço: Rua Manoel de Pinh,c,907

Nota de Pcdde do Empenho		Empenho	
0mero	Eerccio	Número	Exercício
1	2020	158	2020

sc; 9 : rr ct1a, Para Atender .

Necessidae' dS»viçn dr Convivência e Fortalecimentn Jr Vínculos ( SCFV). Piscina de 13  
rr rr 'o 1

Litros ue /Agua.

WVTARIA MUNICIPAL DE AS Stn(A FOCIAL

ol1 u.c: r ?UUu -lransterencias co - LIkh

Centro de Custo: 339039990000

Projeto/Atividade: 2098

Item	Descrição e Especificação, do Pr ute	Unidade	Quantidade	Total
1	Serviço de <b>Teeo,</b> Manutenção io ara iddej, do , içç de O cia e Fortalecimento de Vincco SCFV). Piscina de 13 Metros de Comprimento e 7 metros de largura com capacidade de aproximadame Serviço de Limpeza, Tratamento, Conservação e Manutenção de Piscina, Para Atender as Necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ( SCFV). Piscina d e 13 Metros de Comprimento e 7 metros de largura com capacidade de aproximadamente 170 mil Litros de Água.	Serviço	9,000	736,0000
<b>Total:</b>				6.624,00

OS OBJETOS QUE NÃO ESTIVEREM DE ACÓRDO COM EST.EPROCESSO SERÃO DEVOLVIDOS

VI zado(Nome por Extenso)



## AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

*Ao emitir a nota fiscal, favor anexar este documento*

Fornecedor: **Antonio de Sa de Lima**  
Endereço: R: JOÃO ATANAZIO DE SOUZA, 182, CENTRO  
Cidade: BODOQUENA  
Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
E-mail: mprad@RODRIGO1.com.br Situação: p., PROCESSADO  
Prazo Entrega: IMEDIATO Tipo: \_\_\_\_\_

Processo: 93 N° Autorização: 499  
Data Emissão: 17/04/2020 Seqüencial: 1  
Licitação: 57  
Modalidade: DISPENSA LICITAÇÃO  
Local Entrega: Secretaria de Assistência Social  
Endereço: Rua Manoel de Pinho, 907

Nota de Pedido do Empenho		Empenho	
Jornada	Exercício	Número	Exercício
1	2020	158	2020

CNPJ: 16.060.014/77-01 - FUI: 1 - Cid: BODOQUENA - SISTEMA S00L - CNPJ: 1560600147

Objeto: Serviço de Limpeza, Tratamento, Conservação e Manutenção de Piscina, Para Atender as Necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Piscina de 13 metros de comprimento e 7 metros de largura com capacidade de aproximadamente 170 mil Litros de Água.

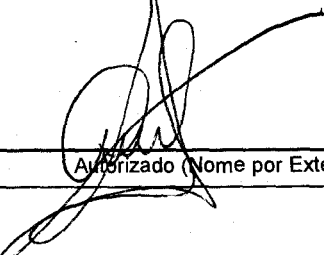
Fonte: 000 - Transferências 00 - LAB

Centro de Custo: 339039990000

Projeto/Atividade: 2098

Quantidade	Descrição do Produto	Marca	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
9,0300	Serviço de Limpeza, Tratamento, Conservação e Manutenção de Piscina, Para Atender as Necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Piscina de 13 Metros de Comprimento e 7 metros de largura com capacidade de aproximadamente 170 mil Litros de Água.		Serviço	736,0000	6.624,0000
Total:					6.624,00

**OS OBJETOS QUE NÃO ESTIVEREM DE ACORDO COM ESTE PROCESSO SERÃO DEVOLVIDOS**

  
 \_\_\_\_\_  
 Autorizado (Nome por Extenso)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

***DA: Comissão Permanente de Licitação***

Estamos encaminhando o presente processo, na modalidade dispensa de licitação, para parecer jurídico.

Atenciosamente.

Bodoquena--MS, 17 de abril de 2020.



Elandi Fernando Martins Bastos  
*Presidente da CPL.*



Comprasbdq &lt;comPrasPrfeiturabdq gmail COM&gt;

**Pedido de licitação Por Dispensa dk Certame Para Contratação de Serviços de Limpeza de Piscina.**

1 mensagem

Compras Prefeitura Municipal de Bodoquena <cnprasprefeiturabdq gmail.com> 17 de abril de 2020 09:05  
Para: Secretaria Municipal de Assistência Social de Bodoquena MS <smasbodoquenagmail.com>  
Cc: controladoriabodoquena gmail.com, SMAF\_Bodoquena-MS <admbodoquenagmail.com>

Comunicação Interna 064/2020

Bodoquena, 16 de abril de 2020.

A  
Secretaria Municipal de assistência social.

Referência: Pedido de Dispensa licitatória Para Contratação de Empresa Para Execução de Serviços de Limpeza de Piscina.

Prezados, Venho por meio deste, vos solicitar a justificativa para a necessidade de contratação conforme acima mencionada, uma vez que em vosso pedido enviado e acolhido por este departamento de compras e licitações, o mesmo se encontra sem tal justificativa. Solicitamos que tal justificativa venha mostrando de forma clara e sucinta a necessidade de se contratar este serviço, bem como demonstrar a quantidade dos usuários deste serviço, demonstrando inclusive a forma de atendimento.

Por oportuno salientamos que ao solicitar procedimentos licitatórios, seja estes por Pregão ou mesmo Dispensa, a justificativa é peça obrigatória, onde se omitir ou mesmo confeccionar a mesma de forma precária, anêmica do ponto de vista processual, torna todo o processo passível de rejeição tanto do departamento de compras e licitações, bem como do sistema municipal de controle interno, que nos lê em cópia.

Solicita-se, então que em breve espaço de tempo, seja encaminhado a este departamento de aquisições públicas do município, justificativa mencionando a quantidade de municípios atendidos pelo serviços municipal de convivência e fortalecimento de vínculos, a forma deste atendimento o porquê da utilização de piscina no atendimento, ressaltamos que vos pedido está parado até tal documento ser encaminhado, outro sim, refere-se a necessidade de se observar a regularidade fiscal da empresa a ser contratada, procedimento este que deverá ser observado pela secretaria requerente.

Sem mais para o momento, ponho-me à disposição para esclarecimentos que sobre este se fizer necessário,

Respeitosamente,

Elandi Feaando Martins Bastos

Chefe ao Departamento de licitações e Contratos

**Prefeitura Municipal de Bodoquena - MS**  
**Departamento de Compras**  
**Telefone: (67) 3268-2185**

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	<b>DATA</b>	<b>NUMERO</b>
<b>NOTA DE PAGAMENTO DE DESPESA ORCAMENTARIA</b>	05/06/2020	244

Unidade Gestora: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

**Credor:** Nome: **Antonio de Sa de Lima** CGC: 17.256.531/0001-42  
 End.: R: JOÃO ATANAZIO DE SOUZA, 182, CENTRO  
 Cidade: BODOQUENA UF: MS - Banco: 237 Ag. : 1482-6 c/c: 0540756-7

**Descrição da Nota de Pagamento**

Serviço de Limpeza, Tratamento, Conservação e Manutenção de Piscina, Para Atender as necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ( SCFV) . Piscina de 13 metros de Comprimento e 7 metros de largura com capacidade de aproximadamente 170 mil Litros de Água. Processo nº 93/2020, Dispensa 57. Conforme a NF 204, 206 e parte do empenho 158/2020.

**Pagamento Contábil**

503010010000-Empenhos A Pagar

**Valor Bruto**

1.472,00

**Evento**

7001 - Pagamento - Orçamentário

**DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

EMPENHO		UNIDADE	PROGRAMA	NATUREZA	PROJETO	FONTE	SALDO	VALOR
Numero	Ano	ORÇAMENT	PROJETO OU ATIVIDADE	DA DESPESA	ATIVIDADE	RECURSO	EMPENHO	
158	2020	04.02	08.244.402	3.3.9.0.39.99	2098	182000	5.152,00	1.472,00

**BANCO**

°RNCO BRASIL S/A 11.326-3 FEAS 2012

**No. Documento Valor Líquido à Pagar**

**1.472,00**

**Importância Líquida à Pagar (Por Extenso)**

UM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS

**QUITACAO: RECEBI A IMPORTANCIA CORRESPONDENTE**

AO VALOR LIQUIDO DESTA NOTA

EM : / \_\_\_ /

ASSINATURA \_\_\_\_\_

Emitido Por CASSIA L. DE S. GONÇALVES

**ILCLEIA PEREIRA NABAES**  
 UR'1ARIA MUN ASBILST NCJA UOU±AL

*Mirian Tereza Gonçalves*  
**MIRIAN TEREZA GONÇALVES**  
 TESOUREIRA

G334051100420640009  
05/06/2020 11:05:10

## 5õC ou TED Eletõnico

### Debitado

Agência 3930-6  
Conta corrente 11326-3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST

### Creditado

Banco 237 BANCO BRADESCO S.A.  
Agência (sem DV) 1482 MIRANDA  
Conta corrente (com DV) 5407567  
CPF 519.067.321-91  
Nome favorecido ANTONIO SA DE LIMA  
Finalidade CREDITO EM CONTA

vNúmero documento 60.501

Valor 1.472,00  
Data transferência 05/06/2020  
- CNPJ diferente

Autenticação SISBB 35C95DF5D6049CA0

---

Assinada por	JC80351 1 ILCLEIA PEREIRA	05/06/2020 11:01:43
	JC492896 MIRIAN TEREZA GONCALVES	05/06/2020 11:05:10

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: JC492896 MIRIAN TEREZA GONCALVES.

<p><b>•p Prefeitura Municipal de Bodoquena MS</b>                  'Secretaria Municoal de Finanças                  Fone: (67)3268-1383-www.bodoquena.rns.gon.br</p>		Serie do Documento NFS-e - NotaFscald Serviço Eletronica	
<p><b>Antonio Sa de Lima 51306732191</b>                  Antonio Sa de Lima                  Ria JoãoAtaoazio de Souza 182 Centro                  CEP 72390-000 - Bodoquena - 515                  rsc,cão Municipal 4581245- CPF!CNPJ 17,256.53 110001—'2</p>			
<p><b>Identificação da Nota Fiscal Eletrônica</b></p>			
Natureza da Operação <b>Tributado no município</b>		Data de Emissao da NEGo <b>07/05/2020 08:45:54</b>	Código de verificação de Autenticidade <b>88 A6 lo</b>
Numero do RPS      Sere do RPS		Data de Emissão do RPS	"Numero da Note Fiscal <b>204</b>
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <a href="http://www.issnetonline.com.br/bcdoquena/online">http://www.issnetonline.com.br/bcdoquena/online</a>			
<p><b>Dados do Tomador de Serviços</b></p>			
CNPJCPF <b>13.4W564/0001-63</b>	Inscrição Municipal <b>4381204</b>	Recuo Soca! <b>Fundo Municipal de Assistencia Social</b>	
Encieruço <b>Rua Manoel de Pinho</b>	N., nom <b>00</b>	Complemento	Bairro <b>Previsul</b>
CEP <b>79390-000</b>	Cidade i UF <b>Bodoquena / MS</b>	Telefure <b>(67)3268-1795</b>	e-mail
<p><b>Local dos Serviços</b></p>			
Bodoquena - Mato Grosso do Sul			
<p><b>Descrição dos Serviços</b></p>			
SERVIÇO DE LIMPEZAJRATAMENTO,CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PISCINA,PARA ATENDERAS NECESSIDADES DO SERVIÇOS DE CONVI VENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS SCFV.PISCINA DE 13 METROS DE COMPRIMENTOS E 7 METROS DE LARGURA COM ACAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 170 MIL LITROS DE AGUA. PROCESSO N°93/2020 DISPENSA 57 FONTE:: 182000 FICHA:1008			
<p><b>Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN</b></p>			
Atividade do Município <b>4002- Comércio e prestação de serviços</b>		Aliquota <b>0,00</b>	Nem da LC11S/2003 <b>710</b>
		Cód. Nacional Atividade Econômica <b>8130300</b>	
<b>Valor Total dos Serviços</b> <b>R\$ 736,00</b>	Desconto Incondicionado <b>R\$ 0,00</b>	Dadações Bana Calculo <b>R\$ 0,00</b>	Base de Calculo <b>R\$ 736,00</b>
		Total de ISSQN <b>R\$ 0,00</b>	ISSQN Retido <b>Não</b>
			Desconto Condicionado <b>R\$ 0,00</b>
<p><b>Retenções de Impostos</b></p>			
PIE <b>R\$ 0,00</b>	COFINS <b>R\$ 0,00</b>	INSS <b>R\$ 0,00</b>	IRRF <b>R\$ 000</b>
		CSLL <b>R\$ 0,00</b>	Outras Retenções <b>R\$ 0,00</b>
			ISSQN <b>R\$ 0,00</b>
<b>Valor Líquido da Nota Fiscal</b>			<b>R\$ 736,00</b>
<p><b>Informações Complementares</b></p>			
- "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE !PI."Microempreeredor Individual não sujeito a retenção de ISSQN.			

**Prefeitura Municipal de Bodoqueis MS**

Secretaria Municipal de Finanças

Fone (67) 3268-1383 - www.bodoqueia.s.o.gov.br



Sede do Documento

NFS-e - Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

**Antonio Sa de Lima 51906732191****Antonio Sa de Lima**

Rua João Atanado de Souza 18 - Centro

CEP 79390-000 - Bacoquena - MS

Inscrição Municipal 4581245 - CPF/CNPJ 17256.5311000-42

**Identificação da Nota Fiscal Eletrônica**

Núcleo da Operação		Data de Emissão da NFS-e	Código de Verificação de Autenticidade	Número da Nota Fiscal
<b>Tributado no município</b>		<b>21/05/2020 09:30:00</b>	C7 BE 10	
Número, do RPS	Suporte do RPS		Data de Emissão do RPS	<b>206</b>
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <a href="http://www.issnetonlir.m.br/bodoquena/online">http://www.issnetonlir.m.br/bodoquena/online</a>				

**Dados do Tomador de Serviços**

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social		
13.400.564/0001-63	14381204	Fundo Municipal de Assistência Social		
Endereço		Número	Complemento	Bairro
Rua Manoel de Pinho		LO0		Previsul
CEP	Cidade - UF	Telefone		e-mail
79390-000	1 Bodoquena / MS	(67)3268-1795		

**Local dos Serviços**

Bodoquena - Mato Grosso do Sul

**Descrição dos Serviços**

SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PISCINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV, PISCINAS DE 13 METROS DE COMPRIMENTO E 7 METROS DE LARGURA COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 170 MIL LITROS DE ÁGUA  
 PROCESSO N°93/2020  
 DISPENSA: 57  
 FONTE: 182  
 EMPENHO: 158  
 FICHA: 1008

**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN**

Atividade Econômica	Cota	Item da LCI/16/2003	Cód. Nacional Atividade Econômica
4002 - Comércio e prestação de serviços	000	710	8130300
Valor Total dos Serviços	Valor do ISSQN	Valor do IPI	Valor do ICMS
R\$ 736,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 736,00
ISSQN Retido	Desconto Condicionado		
Não	R\$ 0,00		

**Retenções de Impostos**

PIA	NAS	ARe	CALe	Outras Retenções	ISSQN
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

**Valor Líquido da Nota Fiscal****R\$ 736,00****Informações Complementares**

EMITIDO POR ME OU EPF OTATE PELO SIMPLES NACIONAL; e 1 - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI. 10 empreendedor Individual não sujeito a retenção de ISSQN.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ANTONIO SA DE LIMA 51906732191**  
**CNPJ: 17.256.53110001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DALI) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:51:39 do dia 26/05/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 22/11/2020.

Código de controle da certidão: **5926.5E8C.6EB8.6B9F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS **NÚM:134419/2020**

CNPJ: 17.256.531/0001-42

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, **não constam débitos decorrentes de créditos tributários constituídos**, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada. Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Fica acrescentado que o número do CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294A Lei n. 1.810, de dezembro de 1.997, emitida às 09:54:12 horas do dia 26/05/2020 (hora e data - MS)

**Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda ([www.sefaz.ms.gov.br](http://www.sefaz.ms.gov.br)) ou da Procuradoria-Geral do Estado ([www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br)).

**CERTIDÃO NEGATIVA N° 271/2020**

Em cumprimento ao despacho exarado no processo protocolado sob o n° na data de do interessado ANTONIO SA DE LIMA 51906732191

**CERTIFICO**

Que revendo os arquivos, livros e demais documentos, constatei que ANTONIO SA DE LIMA 51906732191 , com referência a(s) Empresa(s)

CNPJ	Nome Fantasia	Razão Social
17.256.531/0001-42	"TONINHO"	ANTONIO SA DE LIMA 51906732191

Cadastro	Inscrição	Endereço
4581245	4581245	RUA JOÃO ATANAZIO DE SOUZA, 182 CENTRO - 79.390-000

Deste município, nada deve de impostos e taxas a esta Fazenda Pública Municipal até a presente data.

O referido é verdade e dou fé.

Em se tratando de Certidão Negativa de Débito fica ressalvado independentemente desta, o direito de a Fazenda Municipal cobrar, a qualquer tempo, as dívidas do requerente que por ventura venham a ser apuradas.

Para constar concedeu-se a presente que vai devidamente assinada.

BodoquenaMS, sexta-feira. 17 de abril de 2020

Coord. Adm. UstMib Tributária

NOTA: Esta Certidão tem validade por 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão, sem qualquer rasura.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17.256.531/0001-42

**Razão Sociab**ANTONIO SA DE LIMA 51906732191

**Endereço:** RUA JOAO ATANAZIO 182 / CENTRO / BODOQUENA / MS / 79390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**04/03/2020 a 01/07/2020

**Certificação Número:** 2020030404090275375020

Informação obtida em 26/05/2020 10:55:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da, Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
USE\_TÇA 1.10 TRAFIALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ANTONIO SA DE LIMA 51906732191 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 17.256.531/0001-42  
Certidão n°: 11999316/2020  
Expedição: 26/05/2020, às 10:57:00  
Validade: 21/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO SA DE LIMA 51906732191 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito (a) no ONPJ sob o n° **17.256.531/0001-42**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				DATA	NÚMERO	SEQ	
NOTA DEER""P1HO				17/04/2020	158	001	
UNID ORÇAM: 402-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					RESERVA : 14		
CREADOR:	NOME/RAZÃO: Antonio da Sa de Lima			CNPJ: 17.256.531/0001-42			
	ENDEREÇO.: R: JOÃO ATANAZIO DE SOUZA, 182, CENTRO						
	MUNICLPIO.: BODOQUENA		ESTADO.: i'IS				
	BANCO: 237		AGÊNCIA: 1482-6		CONTA: 0540756-7		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: DISPENSA LICITAÇÃO		
CLASSIFICAÇÃO	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
FUNCIONAL PROGRAM	1008	04.02	08.244.402	2.098	3.3.9.0.39.00	182000	
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1 : ≥ *		6.624,00	3 * 4 *	CONVÊNIO	CONTRATO/AR? 00047/2020	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 7.130,00	VLR. EMPENHADO 6.624,00	SALDO ATUAL 506,00	
					VAZ. TNZT2ZO	tD.L	
Serviço de Limpeza, Tratamento, Conservação e Manutenção de Piscina, Para Atender as Necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinc SCFV). Piscina de 13 Metros de Caaprimento e 7 metros de largura com capacidade de aproximadamente 170 mil Litros de Agua. Processo n 9 <sup>3</sup> /2020 Dispensa 57 SERVIÇO DE LIMPEZA, TRIPENTO, CONSERVAÇÃO E wNUTENÇAO DE PISCINA, PARA AT~ PS NZCESSlaLES OS SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCILLOS SCFV). PISCINA DE 13 METROS DE CONPRIMEZHO E 7 METROS DE LRRGURA COM CAPACIDKZ DE APPXKIMRDAM= 170 MIL LITROS DE AUM.				Serviço	9,0000	736,0000	6.624,0000
Pedido/ Processo: 93				Licitação: 5\$	\NP: 1	TOTAL/TRANSPORTE 6.624,00	
Emitido.: DENIZE AVELAR				(	/		
DE RTA Man				DE Msxs cTA SO al			

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		<b>DATA</b>	<b>NUMERO</b>					
<b>NOTA DE PAGAMENTO DE DESPESA ORCAMENTARIA</b>		15/07/2020	306					
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>								
<b>Credor:</b> Nome: <b>Antonio de Sa de Lima</b>		CGC: 17.256.531/0001-42						
End.: R: JOÃO ATANAZIO DE SOUZA, 182, CENTRO								
Cidade: BODOQUENA UF: MS - Banco: 237 Ag. : 1482-6 c/c: 0540756-7								
<b>Descrição da Nota de Pagamento</b>								
Serviço de Limpeza, Tratamento, Conservação e Manutenção de Piscina, Para Atender as Necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ( SCFV). Piscina de 13 metros de Comprimento e 7 metros de largura com capacidade de aproximadamente 170 mil Litros de Água. Processo nº 93/2020 Dispensa 57 . Conforme a NF 209 e parte do empenho 158 / 2020								
<b>Pagamento Contábil</b>			<b>Valor Bruto</b>					
503010010000-Empenhos A Pagar			736,00					
<b>Evento</b>								
7001 - Pagamento - Orçamentário								
<b>DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO</b>								
EMPENHO		UNIDADE	PROGRAMA	NATUREZA	PROJETO	FONTE	SALDO	VALOR
Numero	Ano	ORÇAMENT	PROJETO OU ATIVIDADE	DA DESPESA	ATIVIDADE	RECURSO	EMPENHO	
158	2020	04.02	08.244.402	3.3.9.0.39.99	2098	182000	4.416,00	
<b>B A N C O</b>					<b>No. Documento</b>	<b>Valor Líquido à Pagar</b>		
BANCO BRASIL S/A 11.326-3 FEAS 2012						736,00		
<b>portância Líquida à Pagar (Por Extenso)</b>								
SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS								
<b>QUITACAO: RECEBI A IMPORTANCIA CORRESPONDENTE</b>								
<b>AO VALOR LIQUIDO DESTA NOTA</b>			<b>EM :</b> / /			<b>ASSINATURA</b>		
Emitido Por ELA, E DA SILVA								
<b>ILCLEIA PEREI NABAES</b>								
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			TESOUREI					

## Gui; ou i LI) eletrônico

### debitado

---

gência '3930-6  
conta corrente 11326-3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST

### reditado

---

anco 237 BANCO BRADESCO S.A.

gência (sem DV) 1482 MIRANDA

conta corrente (com 5407567

PF 519.067.321-91

orne favorecido ANTONIO SA DE LIMA

inalidade CREDITO EM CONTA

úmero documento 71.503

valor 736,00

ata transferência 15/07/2020

- CNPJ diferente

ut'icação SISBB A526ADEEI EAC8F8A

por JC803511 ILCLEIA PEREIRA  
JC492896 MIRIAN TEREZA GONCALVES

---

15/07/2020 17:35:04

15/07/2020 17:38:29

ransação efetuada com sucesso.

---

ransação efetuada com sucesso por: JC492896 MIRIAN TEREZA GONCALVES.

<b>Prefeitura Municipal de Bodoquena - MS</b> <b>Secretaria Municipal de Finanças</b> <b>VV'</b> Fone: (67) 3268-1383 - <a href="http://www.bodoquena.ms.gov.br">www.bodoquena.ms.gov.br</a>				Série do Documento <b>NFSeNc r r s caide</b> Serviço onica			
<b>Antonio Sa de Lima 51906732191</b> <b>Antonio Sa de Lima</b> Rua João Atanazio de Souza, 182-Centro CEP 79390-000 - Bodoquena - MS Inscrição Municipal 4581245- CPF/CNPJ 17.256.531/0001-42							
<b>Identificação da Nota Fiscal Eletrônica</b>							
Natureza da Operação <b>Tributado no município</b>		Data de Emissão da NFS-e <b>23/06/2020 10:52:24</b>		Código de Verificação de Autenticidade <b>FE 2E DC</b>			
Número do RPS	Serre do RPS			Data de Emissão do RPS	Número da Nota Fiscal <b>209</b>		
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <a href="http://www.Jssnetoniine.com.br/bodoquena/online">p/(www.Jssnetoniine.com.br/bodoquena/online)</a>							
<b>Dados do Tomador de Serviços</b>							
CNPJ/CPF <b>13.400.564/0001-63</b>		Inscrição Municipal <b>4381204</b>		Razão Social <b>Fundo Municip.aí deAssistencia Social</b>			
Endereço <b>Rua Manoel de Pinho</b>		Número <b>00</b>	Complemento <b>-</b>		Bairro <b>Previsul</b>		
CEP <b>79390-000</b>		Cidade / UF <b>Bodoquena / MS</b>		Telefone <b>(67)3268-1795</b>	e-mail		
<b>Local dos Serviços</b> Bodoquena - Mato Grosso do Sul							
<b>"Descrição dos Serviços</b>							
SERVIÇO DE LIMPEZA, TRATAMENTO CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PISCINA, PARA ATENDER O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV). PISCINA DE 13 METROS DE COMPRIMENTO E 7 METROS DE LARGURA COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 170 MIL LITROS DE ÁGUA. PROCESSO N°: 93/2020 DISPENSA 57 EMPENHO: 158 FICHA ORÇAMENTARIA: 1008 FONTE: 182000							
<b>Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN</b>							
Atividade do Município <b>4002 - Comércio e prestação de serviços</b>				Aliquota <b>0,00</b>	Item da LCI16/2003 <b>710</b>	Cód. Nacional Atividade Econômica <b>8130300</b>	
<b>Valor Total dos Serviços</b> <b>R\$ 736,00</b>		Desconto Incondicionado <b>R\$ 0,00</b>	Deduções Base Cálculo <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo <b>R\$ 736,00</b>	Total do ISSQN <b>R\$ 0,00</b>	ISSQN Retido <b>Não</b>	Desconto Condicionado <b>R\$ 0,00</b>
<b>Retenções de Impostos</b>							
P15 <b>R\$ 0,00</b>	COFINS <b>R\$ 0,00</b>	INSS <b>R\$ 0,00</b>	IRRF <b>R\$ 0,00</b>	CSLL <b>R\$ 0,00</b>	Outras Retenções <b>R\$ 0,00</b>	ISSQN <b>R\$ 0,00</b>	
<b>Valor Líquido da Nota Fiscal</b>					<b>R\$ 736,00</b>		
<b>Informações Complementares</b>							
- "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II- "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."Microempreendedor Individual não sujeito a retenção de ISSQN..							

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				DATA	NÚMERO	SEQ	
<b>NOTA DE EMPENHO</b>				17/04/2020	158	001	
UNID ORÇAM: <b>402-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					RESERVA : <b>14</b>		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: <b>Antonio de Sa de Lima</b> ENDEREÇO. . : R: <b>JOÃO ATANAZIO DE SOUZA, 182, CENTRO</b> MUNICÍPIO.: <b>BODOQUENA</b> ESTADO.: <b>MS</b> BANCO: <b>237</b> AGÊNCIA: <b>1482-6</b>			CNPJ: <b>17.256.531/0001-42</b> CONTA: <b>0540756-7</b>			
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTO GERAL</b>			ESPÉCIE: <b>ORDINÁRIO</b>	LICITAÇÃO: <b>DISPENSA LICITAÇÃO</b>			
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PRDGRAM	F.O. <b>1008</b>	U.O. <b>04.02</b>	PROGRAMA <b>08.244.402</b>	PROJ/ATIVIDADE <b>2.098</b>	NATUR. DESPESA <b>3.3.9.0.39.00</b>	FONTE RECURSO <b>182000</b>	
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1 : 2 :	3 : 4 :		CONVÊNIO		CONTRATO/ARP <b>00047/2020</b>	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR <b>7.130,00</b>	VLR. EMPENHADO <b>6.624,00</b>	SALDO ATUAL <b>506,00</b>	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Limpeza, Tratamento, Conservação e Manutenção de Piscina, Para Atender as Necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV) . Piscina de 13 Metros de Comprimento e 7 metros de largura com capacidade de aproximadamente 171 rOl Litros de Água. Processo LO 93/2020 Dispensa 57			Serviço	9,0000	736,0000	6.624,0000
SERVIÇO DE LIMPEZA, TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PISCINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV). PISCINA DE 13 METROS DE COMPRIMENTO E 7 METROS DE LARGURA COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 170 PLIL LITROS DE ÁGUA.							
Pedido/ Processo: <b>93</b>				Licitação: <b>57</b>	NPE: <b>1</b>	TOTAL/TRANSPORTE	<b>6.624,00</b>
Emitido.: DENIZE AVELAR							
.POUA EDILEIZA <i>gci s</i> SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				JUSLEI DA SILVA MEIO PAES CONTADORA			



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ANTONIO SA DE LIMA 51906732191**  
**CNPJ: 17.256.531/0001.42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rlb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:06:20 do dia 24/06/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/12/2020.

Código de controle da certidão: **953A.4E54.38D8.2D4D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

—

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS **NÚM:134419/2020**

CNPJ: **17.256.531/0001-42**

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, **não constam débitos decorrentes de créditos tributários constituídos**, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada. Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Fica acrescentado que o número do CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a **situação fiscal** do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no **art. 294** da Lei n. 1.810, de dezembro de 1.997, emitida às 09:54:12 horas do dia 26/05/2020 (hora e data - MS)

**Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda ([www.sefaz.ms.gov.br](http://www.sefaz.ms.gov.br)) ou da Procuradoria-Geral do Estado ([www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br)).

Voltar

IFU)HrfIU

**4**  
**lwwmm mgÁox**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 17.256.531/0001-42

**Razão Social**ANTONIO SA DE LIMA 51906732191

**Endereço:** RUA JOAO ATANAZIO 182 / CENTRO / BODOQUENA / MS 179390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**21/06/2020 a 20/07/2020

**Certificação Número:** 2020062103410239916744

Informação obtida em 23/06/2020 11:12:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ANTONIO SA DE LIMA 51906732191 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 17.256.531/0001-42  
Certidão n°: 14604748/2020  
Expedição: 23/06/2020, às 14:31:52  
Validade: 1<sup>o</sup>/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO SA DE LIMA 51906732191 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito (a) no CNPJ sob o n° **17.256.531/0001-42, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

## CERTIDÃO NEGATIVA N° 400/2020

### CERTIFICO

Que revendo os arquivos, livros e demais documentos, constatei que ANTONIO SA DE LIMA 51906732191 , com referência à(s) Empresa(s):

CNPJ	Nome Fantasia	Razão Social
17.256.531/0001-42	"TOND4HO"	ANTONIO SA DE LIMA 51906732191

Cadastro	Inscrição	Endereço
4581245	4581245	RUA JOÃO ATANAZIO DE SOUZA, 182 - CENTRO - 79.390-000

Deste município, nada deve de impostos e taxas a esta Fazenda Pública Municipal até a presente data.

O referido é verdade e dou fé.

Em se tratando de Certidão Negativa de Débito fica ressalvado independentemente desta, o direito de a Fazenda Municipal cobrar, a qualquer tempo, as dívidas do requerente que por ventura venham a ser apuradas.


Para constar concedeu-se a presente que vai devidamente assinada.

BodoquenalMS, quinta-feira, 25 de junho de 2020

*Uarci Aralij<sup>uo</sup> 50'110'*  
*4<sup>ente</sup> 1, ut(lr1*

**Coord. Administração Tributária**

NOTA: Esta Certidão tem validade por 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

FUNDO MUNIKIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO				17/04/2020	158	001
UNI D ORÇAM: <del>402</del> -FUNDO WlêIIPAI. DE ASSISTÊNCIA SCIAI.					RESERVA : 14	
CREDOR:	NOME/RAZÃO: Antonio de Sa de Liaa ENDEREÇO...: R: JOÃO ATANAZIO DESOU4A, 182, CENTRO MUNICÍPIO.: BODOQUENA ESTADO.: MS BANCO: 237			CNJ: 17.256.531/0001-42 AGÊNCIA: 1482-6 CONTA: 0540756-7		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO	LICITAÇÃO: DISPENSA LICITAÇÃO		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAI4	F.O. 1008	U.O. 04.02	PROGRAMA 08.244.402	PROJ/ATIVIDADE 2.098	NATUR. DESPESA 3.3.9.0.39.00	FONTE RECURSO 182000
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS		1 : 2 :	3 : 4 :	CONVÊNIO		CONTRATO/ 00047/2020
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 7.130,00	VLR. EMPENHADO 6.624,00	SALDO ATUAL 506,00
<del>wecnxçAo</del>				UM.	<del>v xii lo</del>	<del>vx xc</del>
Serviço de Limpeza, Tratamento, Conservação e Manutenção de Piscina, Para Atender as Necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCEV). Piscina de 13 Metros de Cosprimento e 7 metros de largura cos capacidade de aproximadamente 170 mil Litros de Agua. Processo n 93/2020 Dispensa 57 SERVIÇO DE LIMPEZA, TRERMENTO, CONSERVAÇO E MANUTENÇÃO DE PISCINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E SORTALECIMENTO DE VINCULOS SCFV7. PISCINA DE 13 METROS DE CONPRZMENTO E 7 METROS DE LARGURA COM CAPASIDEDE DE PPRONIMADAMENTE 170 MIL LITROS DE m.				Serviço	9,0000	736,0000
Pedido/ Processo: 93				Licitação: 5?	NP: 1	TOTAL/TRANSPORTE 6.624,00
Emitido.: DENIZE AVELAR						
JDEZI VAEWP55S						
Zzeran  DE ISSIS TA SOcZPZ.						

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		<b>DATA</b>	<b>NUMERO</b>					
<b>NOTA DE PAGAMENTO DE DESPESA ORCAMENTARIA</b>		<b>20/08/2020</b>	<b>366</b>					
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>								
<b>Credor:</b> Nome: <b>Antonio da Sa de Lima</b>		<b>CGC: 17.256.531/0001-42</b>						
End.: R: JOÃO ATANAZIO DE SOUZA, 182, CENTRO								
Cidade: BODOQUENA UF: MS - Banco: 237 Ag. : 1482-6 c/c: 0540756-7								
<b>Descrição da Nota de Pagamento</b>								
Serviço de Limpeza, Tratamento, Conservação e Manutenção de Piscina, Para Atender as Necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ( SCFV) . Piscina de 13 metros de Comprimento e 7 metros de largura com capacidade de aproximadamente 170 mil Litros de Água. Processo nº 93/2020, Dispensa 57. Conforme a NF 213 e parte do empenho 158/2020.								
<b>Pagamento Contábil</b>			<b>Valor Bruto</b>					
503010010000-Empenhos A Pagar			736,00					
<b>Evento</b>								
7001 - Pagamento - Orçamentário								
<b>DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO</b>								
EMPENHO		UNIDADE	PROGRAMA	NATUREZA	PROJETO	FONTE	SALDO	VALOR
Numero	Ano	ORÇAMENT	PROJETO OU ATIVIDADE	DA DESPESA	ATIVIDADE	RECURSO	EMPENHO	
158	2020	04.02	08.244.402	3.3.9.0.39.99	2098	182000	3.680,00	736,00
<b>B A N C O</b>						<b>No. Documento</b>	<b>Valor Líquido à Pagar</b>	
BANCO BRASIL S/A 11.326-3 FEAS 2012							<b>736,00</b>	
<b>Importância Líquida à Pagar (Por Extenso)</b>								
SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS								
<b>QUIT.CAO: RECEBI A IMPORTANCIA CORRESPONDENTE</b>								
AO VALOR LÍQUIDO DESTA NOTA			EM			ASSINATURA		
Emitido Por CASSIA L. DE S. GONÇALVES								
ILCLEIA PEIRA NABAES SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			 <b>MIRIAN TEREZA GONÇALVES</b> TESOUREIRA					